



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 13 de maio de 2022

Ano IV Nº 134

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Nº 34/2022 - CD

Dispõe sobre a realização de concurso público para cargos que especifica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de maio de 2022, CONSIDERANDO a autorização governamental para a realização do concurso público nos autos do Processo Administrativo Nº 04410002.003211/2020-10 - SEI; CONSIDERANDO a autonomia financeira aprovada pela Lei nº 11.045 de 2021; CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2012-TCE/RN; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.000291/2022-35 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução dos trâmites para a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos vagos de docente, de Técnico Administrativo de Nível Superior (TNS), agente técnico administrativo, agente técnico administrativo especializado, instrutor de língua de sinais, tradutor e intérprete de línguas e instrutor musical.

Art. 2º Aprovar a escolha dos nomes para compor a Comissão Central de Concurso:

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454 - 0 (Presidente);

Prof. Adonias Vidal de Medeiros Júnior, matrícula nº 03267-0

Profa. Sirleyde Dias de Almeida, matrícula nº 1113-4;

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior, matrícula nº 1934-8;

TNS Pedro Reboças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155 - 8;

TNS Taísa Cristianne Lopes de Melo, matrícula nº 08824-2;

TNS Janssen Klaus do Nascimento Dias e Xavier, matrícula nº 11002-7;

Representante da categoria técnico-administrativa, indicado pelo Sintaern;

Erika Fernandes Benjamim, representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Mossoró-RN.

Art. 3º A Presidente da Fuern, nos termos do art. 15, "g" do Estatuto, tomará todas as medidas cabíveis para realização do certame, iniciando com a publicação da portaria de designação dos membros da Comissão aprovada conforme o art. 2º, a qual conduzirá os trabalhos até a homologação final do resultado do concurso.

Parágrafo Único: O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos termos que dispuser o edital.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de maio de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira
Dyrdan José Gomes de Carvalho	Disc. Ariell Rodrigues de Araújo Freitas

Resolução Nº 35/2022 - CD

Aprova a Planilha de Planejamento de curso para a implantação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial, do Campus Avançado de Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15º do Estatuto da Uern, de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre as decisões relativas à criação, organização e extinção de cursos de graduação e aprovação de projetos pedagógicos; CONSIDERANDO a Resolução Nº 037/2022 - Uern/Consepe (Resolução Nº 77 - SEI - ID 13988972), de 13 de abril de 2022, a qual aprovou o Projeto Pedagógico, com implementação a partir de 2023.1;

CONSIDERANDO o Parecer 2 - Proad (ID 14094738); CONSIDERANDO o Despacho - Progep (ID 14094795); CONSIDERANDO o Parecer 5 - Proplan (ID 14094971); CONSIDERANDO, ainda, o Despacho Uern - Ajur (ID 14095067), que indica a necessidade da deliberação do Conselho Diretor da Fuern quanto aos aspectos das demandas de recursos humanos e infraestrutura, consoante posicionamento da Proplan; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000503/2022-80 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Planejamento de curso para implantação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial, do Campus Avançado de Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de maio de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
------------------------------------------------	--------------------------------------------

Denilson Santana de Araújo **TNS. Irani Lopes da Silveira**

Dyrdan José Gomes de Carvalho **Disc. Ariell Rodrigues de Araújo Freitas**

Resolução Nº 36/2022 - CD

Estabelece a Política de Comunicação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia universitária, assegurada na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Estadual nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO os artigos 220, 221 e 223 da Constituição da República Federativa do Brasil, que tratam da Comunicação Social;

CONSIDERANDO o Estatuto, o Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern;

CONSIDERANDO que a Uern, como instituição pública, deve dar transparência aos atos administrativos e divulgar sua produção acadêmica, científica, extensionista e cultural e abrir-se ao diálogo com as comunidades em que atua e com a sociedade como um todo, buscando sempre aprimorar a interação com seus públicos interno e externo; CONSIDERANDO que a divulgação científica promovida pelos veículos de comunicação ligados à Uern deve contemplar a socialização da ciência, da tecnologia e da inovação, produzidas pela comunidade universitária;

CONSIDERANDO que a palavra comunicação designa uma ação em comum, uma participação, um compartilhar de informações, experiências, um agir em e na comunidade; CONSIDERANDO que o conceito de comunicação pública pressupõe o compromisso com a democracia, a construção da cidadania, o respeito aos direitos humanos, à pluralidade de ideias, à diversidade cultural, devendo constituir-se em prática pautada pelo diálogo, pela transparência pública, pelo interesse coletivo e pela liberdade e autonomia e, ainda, pela abertura de canais de participação efetiva da sociedade;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional implica uma atuação voltada ao compartilhamento de objetivos da instituição com seus públicos, bem como a missão, visão e valores, de forma a contemplar a construção de uma identidade coerente com o seu papel social;

CONSIDERANDO que o conceito de comunicação interna remete a um conjunto de práticas permanentes de diálogo, o que implica ouvir e informar, além de mobilizar, educar e manter a coesão interna, de forma a reconhecer e compartilhar diretrizes e princípios de uma dada organização, buscando contribuir para a construção de uma imagem institucional marcada pela credibilidade e responsabilidade social;

CONSIDERANDO que o conceito de cultura de comunicação, nesta Resolução, compreende um conjunto de valores, princípios e normativas institucionais que guiam as ações dos diversos públicos da Universidade; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.001548/2022-54 - SEI,



RESOLVE:

Art. 1º Criar a Política de Comunicação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO I**DO CONCEITO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 2º A Política de Comunicação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern normatiza o planejamento, a execução e a avaliação de estratégias, ações, produtos e serviços de comunicação, por meio de um conjunto articulado de princípios e objetivos.

Art. 3º A Política de Comunicação da Uern apoia-se nos seguintes princípios:

compromisso com a comunicação pública e cidadã; promoção de uma cultura de comunicação baseada na postura ética, na concepção democrática, na eficiência profissional e no diálogo permanente com os diversos públicos; promoção da comunicação como direito inalienável da sociedade, tendo como pressupostos fundamentais a responsabilidade social e o compromisso permanente com a integração e o bem-estar da comunidade universitária; promoção da comunicação como uma responsabilidade e compromisso permanente de todos os membros da comunidade universitária; fortalecimento da identidade e da imagem institucional de forma a explicitar a importância e o papel social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; promoção da cidadania e de inclusão na Universidade, considerando a diversidade social, cultural, étnica, religiosa, econômica e de orientação sexual; compromisso com o acesso à informação de interesse coletivo, contribuindo para a prática da transparência pública, para a socialização do conhecimento, para a difusão da cultura e para a democratização da comunicação; contribuição com políticas públicas voltadas para a área de comunicação; valorização da comunicação como instrumento estratégico de gestão; postura ética na relação com a imprensa sem privilegiar um determinado veículo ou profissional em detrimento de outros.

Art. 4º A Política de Comunicação da Uern orienta-se pelos seguintes objetivos:

integrar os diferentes organismos e setores de comunicação da Universidade; promover a articulação dos processos de comunicação com as demandas das atividades administrativas e acadêmicas relativas ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e acessibilidade; desenvolver ações de comunicação que se articulem com as demais políticas institucionais da Universidade; promover a visibilidade da produção acadêmica, científica, de extensão, cultural e de inovação da Universidade; promover a troca de informações e experiências, o trabalho integrado, a interlocução entre as ações e os setores de comunicação da Universidade, visando explicitar a importância e o papel da Universidade para o desenvolvimento da sociedade.

CAPÍTULO II**DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA UERN**

Art. 5º A Política de Comunicação é coordenada pela Agência de Comunicação da Uern (Agecom) Parágrafo único. São atribuições da Agecom:

planejar, coordenar e desenvolver produtos, serviços e ações estratégicas em sua área de atuação; realizar pesquisas de comunicação no âmbito da Universidade; normatizar ações de comunicação no âmbito da Uern; zelar pelo cumprimento da Política de Comunicação; promover ações de capacitação em comunicação; assessorar a elaboração dos planos de comunicação das unidades acadêmicas, assessorias e diretorias administrativas da Uern.

Art. 6º A estrutura de comunicação da Uern compreende a Agecom e a Uern TV.

Parágrafo único. A estrutura de comunicação da Uern atua em conjunto com áreas afins, tais como gestão e tecnologia da informação, memória e acervo, produção gráfica e audiovisual, acessibilidade, sustentabilidade, economia criativa, dentre outras, para consecução dos

princípios e objetivos desta política.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO**

Art. 7º Compete ao Conselho de Comunicação elaborar diagnóstico, monitorar, avaliar e recomendar ações referentes à Política de Comunicação da Uern.

Art. 8º O Conselho de Comunicação da Uern será nomeado pela Reitoria e composto pelos seguintes membros:

Diretor(a) da Agecom;
Chefe de Gabinete da Reitoria ou representante;
Chefe do Departamento de Comunicação Social ou representante;
Diretor(a) da Rádio Universitária ou representante;
Diretor(a) da Uern TV ou representante;
Um(a) representante dos(as) servidores(as) docentes indicado(a) pelo Conselho Universitário (Consuni);
Um(a) representante dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) indicado(a) pelo Conselho Universitário (Consuni);
Um(a) representante dos(as) estudantes indicado(a) pelo Consuni;

Art. 9º O Conselho de Comunicação reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado.

CAPÍTULO IV**DOS AGENTES DE COMUNICAÇÃO**

Art. 10. Para a concretização de uma comunicação interna eficiente, serão definidos agentes de comunicação nos locais de trabalho, os quais serão servidores ou estudantes estagiários supervisionados, responsáveis por estabelecer o contato direto entre os locais e a área de comunicação da Universidade.

§ 1º Os agentes de comunicação serão capacitados pelos profissionais da Agecom para contribuírem com a organização das rotinas de comunicação em seus locais de trabalho.

§ 2º Os agentes de comunicação serão responsáveis por intermediar o relacionamento entre o local de trabalho e a Agecom, para orientar o desenvolvimento de ações como criação de materiais gráficos, promoção de eventos, criação e atualização das páginas institucionais e redes sociais, divulgação interna e externa, organização de murais, desenvolvimento de ações de integração, dentre outras.

CAPÍTULO V**DOS PÚBLICOS**

Art. 11. Para execução de ações, produtos e serviços de comunicação, a Uern deverá considerar as peculiaridades dos públicos, classificados como interno, externo e misto.

§ 1º O público interno abrange as pessoas que possuem uma relação direta com a Universidade, interagindo de forma permanente com suas estruturas organizacionais, a exemplo de discentes, servidores docentes, técnico-administrativos e terceirizados.

§ 2º O público externo é composto pelas pessoas que não possuem uma relação de vínculo corporativo com a instituição, mas interagem, direta ou indiretamente, com a Universidade, a exemplo da imprensa externa, comunidade acadêmica e científica de outras instituições, entidades de classe, potenciais alunos e familiares, instituições de ensino básico, familiares de estudantes e servidores, instituições parceiras, empresas e setores produtivos, terceiro setor, movimentos sociais, agências de fomento, poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle e fiscalização, fornecedores e sociedade em geral.

§ 3º O público misto reúne características comuns de ambos os segmentos (interno e externo), a exemplo de entidades estudantis e de servidores da Uern, fundações, aposentados, egressos, voluntários, comunidade atendida por serviços, prestadores de serviços, empresas incubadas.

CAPÍTULO VI**DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA UERN**

Art. 12. Os veículos de comunicação ligados à Uern, sejam eles impressos, digitais, audiovisuais ou de radiodifusão, são responsáveis por:

promover, prioritariamente, a divulgação da ciência, da tecnologia, da inovação, das artes, da cultura, com ênfase na atuação da Uern;

fortalecer uma imagem positiva da Uern junto à sociedade; produzir conteúdo e informação com ênfase em educação, cultura, cidadania, meio ambiente; manter acervo e memória dos conteúdos produzidos por tempo indeterminado, observando as normas institucionais estabelecidas; pautar-se pelo interesse público na divulgação das ações da Uern, de forma a ampliar a visibilidade e a transparência da Instituição junto à sociedade; respeitar e valorizar os direitos humanos, a diversidade e a justiça social.

Art. 13. A Agecom é responsável por criar, manter, operar e monitorar os veículos próprios de divulgação institucional da Uern.

§ 1º São veículos de divulgação institucional da Uern: o portal uern.br; o blog científico Uern Ciência; a Revista Uern; os perfis Uern Oficial nas redes sociais; a Uern TV e demais veículos que vierem a ser criados.

§ 2º Os veículos da Agecom devem priorizar os conteúdos e eventos da Uern e seus públicos internos.

Art. 14. São veículos de radiodifusão ligados à Uern: a Rádio Universitária, a Uern TV e demais veículos que vierem a ser implementados.

§ 1º A Rádio Universitária é um órgão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e, por tratar-se de concessão de radiodifusão pública, também deve atuar como veículo de expressão da sociedade.

§ 2º A Uern TV é ligada à Uern por meio de termo de cooperação com a TV Cabo Mossoró, detentora dos canais a cabo de Mossoró e trata-se de concessão de radiodifusão pública, tendo como dever atuar, também, como veículo de expressão da sociedade.

Art. 15. Os veículos de radiodifusão ligados à Uern têm sua atuação guiada por esta Política de Comunicação e pela legislação institucional e nacional vigentes.

Art. 16. A proposta de criação ou extinção de veículos de comunicação da Uern deve ser debatida e analisada pelos gestores institucionais, em conjunto com a Agecom.

Parágrafo único. Os veículos institucionais criados e mantidos por organismos executivos da Universidade, tais como sites, redes sociais, murais, dentre outros, que utilizarem o nome ou a marca Uern, devem seguir esta Política de Comunicação e as normas estabelecidas pela Agecom.

Art. 17. Os veículos de comunicação da Uern constituem campos de estágio e laboratórios para os discentes da Uern e de instituições parceiras.

CAPÍTULO VII**DA IDENTIDADE VISUAL**

Art. 18. É obrigatório o uso da logomarca oficial nos veículos de comunicação da Uern, nos materiais gráficos e nos ambientes de realização de eventos da instituição.

Art. 19. A aplicação da marca deve seguir rigorosamente os padrões previstos no Manual de Identidade Visual (MIV) da Uern.

Art. 20. É obrigatório o uso de assinatura institucional pelos organismos executivos da Uern.

Art. 21. É exigida a inserção da marca oficial da Uern em todas as ações nas quais a instituição participe como promotora ou parceira e nos casos em que professores, técnicos administrativos e estudantes estejam em missão institucional.

CAPÍTULO VIII**DOS EVENTOS DA UERN**

Art. 22. Os eventos realizados pela Uern são classificados em protocolares, científicos, culturais e de extensão, sendo: eventos protocolares: as posses de reitores e diretores, as inaugurações, as concessões de títulos honoríficos, as colações de grau, a formalização de parcerias que tenham por finalidade dar publicidade aos atos institucionais e o fortalecimento do vínculo de públicos específicos com a instituição;

eventos científicos: congressos, seminários, semanas acadêmicas e palestras, dentre outros, que tenham por finalidade a divulgação e socialização do conhecimento científico entre estudantes, professores, pesquisadores de outras instituições e o público em geral;

eventos culturais: shows, apresentações musicais, teatrais, de dança e poesia, dentre outros, que contribuam para a área de cultura;

eventos de extensão: cursos, seminários, treinamentos,

ações, dentre outros, que tenham por finalidade socializar o conhecimento e estreitar a relação da Universidade com a sociedade, promovendo a troca de saberes por meio de experiências práticas.

§ 1º A realização de eventos na Uern deve respeitar a legislação institucional vigente, que dispõe sobre a regulamentação do uso de espaços da Uern para a realização de atividades festivas, de lazer, culturais e eventos de grande porte.

§ 2º Os eventos protocolares e as cerimônias de abertura que possuam autoridades devem seguir o Decreto Presidencial nº 70.274, de 9 de março de 1972, que regulamenta a ordem geral de precedência entre as autoridades.

§ 3º Os procedimentos para as cerimônias de Colação de Grau da Uern são regulamentados por meio de resolução específica.

CAPÍTULO IX DO PORTAL, SITES E REDES SOCIAIS DA UERN

Art. 23. Para interação com seus públicos interno e externo e visibilidade de ações e dados institucionais, a Agecom manterá o portal uern.br, sites e redes sociais oficiais.

Art. 24. A criação de novos sites da Uern ocorrerá mediante autorização da Agência de Comunicação e Diretoria de Informatização (Dinf) da Uern.

Art. 25. O conteúdo e a atualização dos demais sites institucionais são de responsabilidade da direção das respectivas estruturas executivas da Uern, que devem seguir esta Política de Comunicação e as normas estabelecidas pela Agecom e Dinf.

§ 1º Os sites da Uern devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações atualizadas: equipe, departamentos, contatos, serviços, documentos oficiais e canais de comunicação com os públicos, sendo que especificamente nas unidades acadêmicas também é obrigatório constar informações sobre ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa, extensão e inovação.

§ 2º Caso os sites não cumpram os requisitos desta política e demais normativas estabelecidas pela Agecom e Dinf, serão suspensos e/ou retirados do ar.

Art. 26. A criação de perfis e páginas institucionais em redes sociais deve seguir os objetivos institucionais da Uern e ser comunicada à Agecom para cadastro e monitoramento, como forma de evitar o crescimento não planejado e desordenado de espaços institucionais que possam gerar danos à imagem e crises.

§ 1º Todos os perfis e páginas em redes sociais que utilizem o nome/marca Uern devem ter planejamento, contendo objetivos, plano de conteúdo, formas de interação e monitoramento e definição de um responsável pela gestão do canal.

§ 2º Os servidores docentes e técnico-administrativos que identificarem o vínculo com a Uern em seus perfis pessoais devem observar o Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos.

Art. 27. O uso do e-mail institucional, nomeesobrenome@uern.br, é obrigatório.

CAPÍTULO X DOS MURAI INSTITUCIONAIS

Art. 28. Para divulgação de campanhas, eventos, estágios, editais, dentre outros assuntos de interesse da comunidade universitária, a Uern disponibiliza murais institucionais, em formato impresso ou digital.

Art. 29. Quanto ao conteúdo dos murais institucionais:

Não será permitido conteúdo calunioso, difamatório, racista, homofóbico, sexista, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, ou que desrespeite a privacidade alheia;

Não serão permitidos assuntos que façam apologia religiosa, militar, partidária e de promoção pessoal.

Art. 30. Em ambientes internos, a responsabilidade por disponibilizar, gerir e manter murais é da direção do organismo executivo da Universidade, no qual este afixado o mural.

Art. 31. Em ambientes externos, a responsabilidade por disponibilizar, gerir e manter murais é da Dinf e Agecom.

CAPÍTULO XI DO PLANEJAMENTO E DOS PLANOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 32. O planejamento estratégico de comunicação da Uern deverá ser desenvolvido, anualmente, pela Agência

de Comunicação.

Art. 33. Os planos de comunicação das unidades acadêmicas ou órgãos executivos da Uern devem ser elaborados a partir dos princípios e objetivos desta Política, das orientações e do planejamento de comunicação da Uern.

Art. 34. Projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação deverão, sempre que possível, destinar recursos humanos, materiais e financeiros para elaboração e difusão de produtos e serviços de comunicação, com vistas a divulgar os resultados alcançados pelos mesmos, democratizar o conhecimento produzido na Universidade e ampliar o diálogo com a sociedade.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Conselho de Comunicação da Uern.

Art. 36. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de maio de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira
Dyjjardan José Gomes de Carvalho	

Resolução Nº 37/2022 - CD

Aprova a proposta orçamentária e financeira para a implantação do Curso de Graduação em Enfermagem, modalidade Presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, no Campus Avançado de Pau dos Ferros.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 03 a 06 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado através da Resolução Uern/Consepe Nº 26/2017;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.001498/2021-41 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária e financeira para a implantação do Curso de Graduação em Enfermagem, modalidade Presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, no Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Parágrafo único. O Curso de Graduação em Enfermagem, modalidade Presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, ofertará 26 (vinte e seis) vagas iniciais, turno integral, a partir do semestre letivo 2023.1

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de maio de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira
Dyjjardan José Gomes de Carvalho	



Resolução Nº 38/2022 - CD

Aprova nome do representante dos segmentos sociais da comunidade.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de maio de 2022

CONSIDERANDO a renúncia de mandato do conselheiro suplente lata Anderson Fernandes, representante da Loja Maçônica Liberdade 33;
CONSIDERANDO o Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Diretor;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410271.000037/2022-45 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o nome da senhora Carolina Rosado de Sousa Costa Luciano (representando a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Mossoró-RN), como suplente, para compor o Conselho Diretor – CD, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

Art. 2º O prazo do mandato é de 2 (dois) anos, permitida a recondução para mais um período.

Parágrafo Único. O prazo do mandato será contado a partir da posse no Conselho Diretor, logo após o ato de nomeação do novo membro, pelo Governo do Estado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de maio de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira
Dyjjardan José Gomes de Carvalho	Disc. Ariell Rodrigues de Araújo Freitas

Edital Nº 06/2022 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução nº 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e no edital nº 001/2022 – SC, de 1º de abril de 2022, divulga o resultado das eleições do dia 10 de maio de 2022, do Conselho Diretor – CD/Fuern, na categoria Discente para os cargos titular e suplente.

I – DO RESULTADO

Art. 1º As eleições do Conselho Diretor – CD/Fuern, na categoria Discente, para os cargos titular e suplente, obtiveram com a totalização dos votos apurados pela Plataforma Íntegra, aplicadas as normas definidas na Resolução nº 016/2018 – CD/Fuern, o seguinte resultado por categoria.

Categoria Discente (Titular)

CANDIDATO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Petrônio Oliveira de Andrade	88	100%

Categoria Discente (Suplente)

CANDIDATO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Não houve inscrição	-	-

§ 1º O número absoluto refere-se ao número de votos obtidos.

§ 2º O número relativo refere-se ao percentual sobre o número de votos válidos na categoria.

II – DO ANEXO AO PRESENTE EDITAL

Art. 2º Constitui anexo do presente Edital o Relatório

Sintético gerado pela Plataforma Íntegra com detalhamento do resultado final do processo eleitoral.

III - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 001/2022 – SC, fica estabelecido o dia de 16 de maio de 2022 para impugnação do resultado das eleições.

Art. 4º Os requerimentos com solicitação de impugnação devem ser dirigidos à Secretaria dos Conselhos Superiores, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

Art. 5º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2022.
Kamilla Kalliane Guimarães Silva
Secretaria dos Conselhos Superiores

LINK: [ANEXO EDITAL Nº06/2022- SC](#)

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410186.000146/2022-21

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Despacho Uern - Progep Id 14307734, que justifica as razões para o deferimento de requerimento de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, apresentado pelo servidor Arthur Maurício da Silva Rêgo, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, por três meses, compreendidos entre 02/04/2022 a 30/06/2022.

Retornem-se os autos à Chefia de Gabinete para adoção das providências cabíveis.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró, 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 626/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 14263308, deferindo o pleito da servidora interessada, conforme seus termos e fundamentos.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410053.000600/2022-50

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa e autoriza as providências contidas no Parecer 565/2022 (Id 14091232) emitido pela Assessoria Jurídica – Ajur, que reconhece o direito pleiteado pelo servidor aposentado José Wilton Nobre Chaves, pugnano pela conversão das licenças-prêmio não gozadas em pecúnia.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Progep para continuidade da tramitação e demais providências.
Publique-se. Cumpra-se

Em 09 de maio de 2022

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410050.000447/2022-91

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Parecer nº 659/2022 da Assessoria Jurídica- Ajur, Id nº 14318136, e indefere o pleito da servidora Leni Andrade Barros dos Santos, por inexistir, no momento, regulamentação interna sobre o regime de teletrabalho. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo n. 04410037.000036/2022-73

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 675/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14348653, decidindo pela aplicação da sanção do tipo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de qualquer item não entregue ou entregue em desacordo, sem a devida substituição, conforme alínea "h" da Cláusula 12.2 do Termo de Referência.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração-Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 973/2022-GP/FUERN

Concede Diárias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora Márcia Maria Alves de Assis, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a deslocamento para docência, nos dias 04, 11, 18 e 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de ABRIL de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1004/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga

expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 3 ½ (três e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Maceió/AL x Mossoró/RN, no período de 18 a 21/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR

Portaria Nº 1023/2022-GP/FUERN de 02 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Cintia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, 4 e 1/2 (quatro e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / São Paulo-SP / Mossoró-RN, de 03 a 16 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1028/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Argolante Balbino Lopes, matrícula nº 8698-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 06/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1033/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho,

matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, em 06/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1034/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Sousa, matrícula nº 03261-1 ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, em 06/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1035/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, em 06/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1036/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 07972-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, em 06/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1037/2022-GP/FUERN de 03 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 8729-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 05 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 1039/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Fabiano de Freitas Mendes, matrícula nº 04245-5, 3½ (três e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x São Paulo x Fortaleza x Mossoró, de 09 a 13/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1053/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, 3 ½ (três e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Maceió/AL x Mossoró/RN, no período de 18 a 21/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1054/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula nº 8819-6, 3 ½ (três e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Maceió/AL x Mossoró/RN, no período de 18 a 21/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1055/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Saulo Gomes Batista, matrícula nº 12277-7, 3 ½ (três e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Maceió/AL x Mossoró/RN, no período de 18 a 21/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1057/2022-GP/FUERN de 04 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Daniel Pukey Oliveira Galvão, matrícula nº 8812-9, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó/RN - Natal/RN - Caicó/RN, dia 06 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 1077/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidor Kildare de Medeiros Gomes Holanda matrícula n.º03797-4 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 05/05/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1078/2022-GP/FUERN

Concede Diárias

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor Dr. Wellington Vieira Mendes, matrícula 06119-0, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente à viagem Assu-RNxPau dos Ferros-RNxAssu-RN, no período de 11 a 14 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE

Em 05 de maio de 2022.

PROFA. DRA. SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD/UERN

Portaria Nº 1079/2022-GP/FUERN de 06 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Nestor Gomes Duarte Junior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 11 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1080/2022-GP/FUERN de 06 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas

no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Bianca Valente de Medeiros, matrícula nº 4540-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 11 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1082/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 03821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 09/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1083/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sara Barroso de Oliveira Almeida, n.º 12215-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 09/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1084/2022-GP/FUERN

Revoga a Portaria n.º 842/2022-GP/FUERN

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 842/2022-GP/FUERN que concede à servidora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula

n.º 12928-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 28/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1085/2022 – GP/FUERN

Libera professor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Iure Coutre Gurgel, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38/2022-DE/CAP/Uern, de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Despacho (ID. 13752632) – DE/CAP/Uern, anexo ao Processo nº 04410223.000021/2022-16, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 47/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 04 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410223.000021/2022-16 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2024, o professor Iure Coutre Gurgel, matrícula nº 12249-1, lotado no Departamento de Educação – DE do Campus Avançado de Patu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de doutorado em Educação da Universidade Estadual do Ceará – Uece, em Fortaleza/CE.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1086/2022 – GP/FUERN

Libera professor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Leonardo Rocha da Gama, de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 41/2022-DEF/Capf/Uern, de 07 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 46/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 04 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410206.000021/2022-16 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 15 de maio de 2022, o professor Leonardo Rocha da Gama, matrícula nº 08033-0, lotado no Departamento de Educação Física – DEF do Campus Avançado de Pau dos Ferros da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado em

Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal-RN.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1088/2022-GP/FUERN

Designa vice-diretor de campus avançado.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410157.000212/2021-20 SEI, de 06 de dezembro de 2021, que comunica resultado da eleição para diretor e vice-diretor do Campus Avançado de Patu – CAP e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Benedito Manoel do Nascimento Costa, matrícula nº 5354-6, para exercer a função de vice-diretor do Campus Avançado de Patu – CAP. Art. 2º A presente designação compreende o período de 04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 925/2022-GP/Fuern, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2022.

Em 09 de maio de 2022.

Professora Doutora Cícilia Raquel Maia Leite
Presidente da Fuern

Portaria Nº 1089/2022-GP/FUERN

Designa coordenador de programa de pós-graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410231.000028/2022-21 SEI, de 18 de abril de 2022, que trata de pedido de substituição do coordenador do curso de Pós-Graduação em Ciências Naturais, pela vice-coordenadora durante as férias do coordenador;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, o qual dispõe que “No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Cynthia Cavalcanti de Albuquerque, matrícula nº 3396-0, para exercer a função de coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais – PPGCN/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 16 de maio a 15 de junho de 2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de maio de 2022.

Professora Doutora Cícilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Portaria Nº 1090/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Pedro Adrião da Silva Júnior, matrícula nº 2476-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 12 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de fevereiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1092/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Retifica Portaria nº 882/2022-GP/FUERN, que concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Wendson Dantas de Araújo Medeiros, matrícula nº 03664-1, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à viagem Mossoró-RN / Areia Branca-RN, Porto do Mangue-RN, Angicos-RN, Lajes-RN, Cerro Corá-RN, Lagoa Nova-RN e Currais Novos-RN / Mossoró-RN, de 29 a 30 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

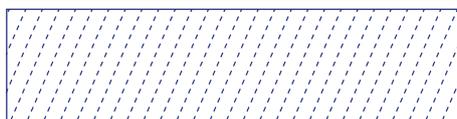
Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Wendson Dantas de Araújo Medeiros, matrícula nº 03664-1, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Areia Branca-RN, Porto do Mangue-RN, Angicos-RN, Lajes-RN, Cerro Corá-RN, Lagoa Nova-RN e Currais Novos-RN / Mossoró-RN, de 29 a 30 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 1093/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Retifica Portaria nº 560/2022-GP/FUERN, que concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 19 a 22 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 2 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 19 a 22 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1094/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 914/2022-GP/FUERN, expedida em 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 914/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1095/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 915/2022-GP/FUERN, expedida em 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10

de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 915/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1096/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 916/2022-GP/FUERN, expedida em 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 916/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1097/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 917/2022-GP/FUERN, expedida em 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 917/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1098/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 918/2022-GP/FUERN, expedida em 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de

janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 918/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1099/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 919/2022-GP/FUERN, expedida em 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 919/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1100/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 809/2022-GP/FUERN, expedida em 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 809/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 130-B, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1109/2022-GP/FUERN

Indica gestor e fiscal de convênio

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI10910019.000281/2020-44, de 17 de abril de 2020, que trata da celebração de convênio entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – Fapern e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern visando a divulgação e a popularização da ciência no Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o professor José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti (diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) e o professor Francisco Fabiano de Freitas Mendes (chefe de Edições Uern), como gestor e fiscal, respectivamente, do convênio supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1110/2022-GP/FUERN

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410204.000062/2022-22 SEI, de 20 de abril de 2022, que encaminha resultado de processo eleitoral para escola de chefe e subchefe do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DED/Capf e pede revogação de Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1815/2021 – GP/Fuern, que designa a profa. Mayara Muniz de Oliveira, matrícula nº12566-0, como chefe pro tempore do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DED/Capf.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1111/2022-GP/FUERN

Designa chefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410204.000062/2022-22 SEI, de 20 de abril de 2022, que encaminha resultado do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DAD/Capf e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profa. Mayara Muniz de Oliveira, matrícula nº 12566-0, Professora do Ensino Superior, Classe II, Nível 3, para exercer a função de chefe do Departamento de Administração – DAD/Capf.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2024.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1112/2022-GP/FUERN

Designa subchefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410204.000062/2022-22 SEI, de 20 de abril de 2022, que encaminha resultado do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DAD/CAPF e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Edivaldo Rabelo de Menezes, matrícula nº 5418-6, Professor do Ensino Superior, Classe II, Nível 7, para a função de subchefe do Departamento de Administração – DAD/CAPF.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1114/2022-GP/FUERN

Designa servidoras para responder pela Gestão da LAI e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC RN) no âmbito da Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 02510012.000243/2022-80 SEI, de 09 de fevereiro de 2022, que pede providências quanto à indicação de dois nomes para gestão da LAI e do e-SIC;
CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 1419/2021-GP/Fuern e da Portaria Nº 139/2021-GR/Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges (titular) e Taciane de Medeiros Gomes (suplente), sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pela gestão da LAI e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011, art. 40, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1115/2022-GP/FUERN

Concede licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410029.001727/2022-93, que trata de requerimento de licença para tratar de interesses particulares, apresentado pelo servidor Artur Maurício da Silva Rêgo;
CONSIDERANDO a aquiescência da chefia imediata do servidor interessado;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105º da Lei

Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Artur Maurício da Silva Rêgo, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12840-6, lotado no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat, licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo período de 02/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Encerrado o prazo concedido para licença, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 3º É responsabilidade da chefia imediata do servidor licenciado comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 4º Nas situações passíveis de prorrogação, os pedidos devem ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da licença concedida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2022.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1116/2022 – GP/FUERN

Nomeia Comissão para elaborar e apresentar proposta de regulamentação dos critérios e do procedimento de Avaliação de Desempenho Acadêmico, nos termos da Lei Complementar nº 700/2022.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas obrigações legais, estatutárias e regimentais,
CONSIDERANDO a autonomia universitária, nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e da Lei Estadual nº 11.045/2021;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 700, de 24 de março de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, especialmente o disposto no art. 12, § 3º, que atribui ao Conselho Diretor da Fuern o dever de regulamentar o processo de progressão funcional por desempenho acadêmico;
CONSIDERANDO o eixo da gestão democrática, participativa, eficiente, transparente e sustentável constante do Plano de Gestão 2021-2025;
CONSIDERANDO o Ofício 36/2022-Aduern,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão integrada pelos servidores Lauro Gurgel de Brito, Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, Iata Anderson Fernandes, Emanuela Rutila Monteiro Chaves, Francisco Ramos Neves e Lindocastro Nogueira de Moraes para, sob a presidência do primeiro, elaborar e apresentar uma proposta de regulamentação dos critérios e do procedimento de Avaliação de Desempenho Acadêmico nos termos da Lei Complementar nº 700/2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta portaria, para apresentar ao Gabinete da Presidência o resultado dos trabalhos na forma de minuta de portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1118/2022-GP/FUERN de 10 de maio de 2022

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas

no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, dia 12 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1122/2022-GP/FUERN.

Libera servidora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ívina Mariana Duarte Marinho e Silva, de 05 de abril de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2022 – Dir. Licitações/Proad/Uern, de 29 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Despacho (ID. 14046265) do Setor de Capacitação e Treinamento – Secat/Propeg/Uern, de 19 de abril de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 50/2022-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 09 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410262.000118/2022-54 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 11/05/2022 a 11/03/2024, a servidora Ívina Mariana Duarte Marinho e Silva, mat. nº 12961-5, lotada na Diretoria de Licitações e Contratos – Dir. Licitações, da Pró-Reitoria de Administração – Proad, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de mestrado profissional no Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da Uern, aprovadas pela Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1123/2022-GP/FUERN.

Libera professora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o requerimento da profa. Celiane Oliveira dos Santos, de 07 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o término do prazo da Portaria Nº 2200/2021-GP/Fuern, de 08 de dezembro de 2021, que concede à servidora profa. Celiane Oliveira dos Santos licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 21/2022 – DE/FE/Uern, de 06 de maio de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 49/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 09 de maio de 2022,

anexo ao Processo nº 04410189.000703/2021-01 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 16 (dezesseis) meses, a partir de 04 de maio de 2022, a professora Celiane Oliveira dos Santos, matrícula nº 12232-7, lotada no Departamento de Educação – DE, da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1125/2022-GP/FUERN

Libera professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Cláudia Regina Tavares do Nascimento, de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 48/2022 – Detur/Facem/Uern, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 51/2022-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 09 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410179.000044/2022-03 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2022, a professora Cláudia Regina Tavares do Nascimento, matrícula nº 3642-0, lotada no Departamento de Turismo – Detur da Faculdade de Ciências Econômicas – Facem, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter em Geografia, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES receptora.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1126/2022-GP/FUERN

Concede licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000888/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Assessoria de Obras/Reitoria, no período de 90 (noventa) dias, contados de 14/04/2022 a 12/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1127/2022-GP/FUERN

Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.000629/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Magda Fabiana do Amaral Pereira, matrícula nº 11383-2, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem/Faen no período de 25/03/2022 a 20/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2022.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1128/2022-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410216.000018/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Zezinete Mendes de Oliveira, matrícula nº 4917-4; Lucas Moreira Rosado, matrícula nº 8723-8, e Francilene Gama de Medeiros Severo, matrícula nº 08804-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processos

nºs 04410027.001459/2021-49; 04410027.001458/2021-02; 04410027.001467/2021-95; 04410027.001465/2021-04; 04410027.001452/2021-27; 04410027.001468/2021-30; 04410027.001464/2021-51; 04410027.001466/2021-41; 04410027.001448/2021-69; 04410027.001445/2021-25; 04410027.001447/2021-14; 04410027.001450/2021-38; 04410027.001463/2021-15; 04410027.001455/2021-61; 04410027.001441/2021-47; 04410027.001462/2021-62; 04410027.001440/2021-01; 04410027.001461/2021-18; 04410027.001453/2021-71; 04410027.001449/2021-11; 04410027.001460/2021-73; 04410027.001444/2021-81; 04410027.001454/2021-16; 04410027.001443/2021-36; 04410027.001457/2021-50; 04410027.001456/2021-13; 04410027.001446/2021-70; 04410027.001469/2021-84 e 04410027.001439/2021-78 bem como os fatos conexos

que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º- O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1129/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991 e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014 e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410067.000303/2022-55 e 04410065.000815/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
229501	4.2.81	33.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 10.426,66

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
229501	4.2.81	33.90.37	Locação de Mão de Obra	R\$ 10.426,66

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1133/2022- GP/FUERN

Altera Regime de Trabalho.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410053.000055/2022-00, que trata da solicitação de alteração de carga horária apresentada pela servidora Andressa de França Montenegro;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º da Lei Complementar nº 699/2022, de 1º de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, a pedido, o regime de trabalho da servidora Andressa de França Montenegro, matrícula nº 08899-4 – lotada na Diretoria da Faculdade de Educação – FE/Uern, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente alteração compreende o período de 02 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1147/2016 GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/02/2022, revogadas as disposições contrárias.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1134/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 00110017.001983/2019-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Kalídia Felipe de Lima Costa, matrícula nº 12590-3, Professora de Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem.

Art. 2º - Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico da referida servidora.

Art. 3º - Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem, conforme Laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1135/2022- GP/FUERN

Concede progressão funcional

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal Técnico-Administrativo - Lei Complementar nº 699, de 24 de Março de 2022;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410255.000216/2022-81, em específico o Despacho Id.(14295538),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao técnico administrativo abaixo progressão funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	Nome	DE	PARA
1	8695-9	CARLOS ROBERTO MEDEIROS FILHO	TNMB05	TNMB06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 1136/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – COMPAPE, constantes nos autos do Processo nº 00110017.001599/2019-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Ana Clara Soares Paiva Torres, matrícula nº 12584-9, ocupante do cargo de professora, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º - Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da referida servidora.

Art. 3º - Estabelecer que a continuidade do referido percentual é condicionada ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1137/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;

CONSIDERANDO que o professor Marcelo Vieira Magalhães apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000705/2022-17,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Professor de Ensino Superior Marcelo Vieira Magalhães, matrícula nº 5383-0, 40h com Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de História/Campus Avançado de Assu, a progressão funcional da Classe II nível 08 para Classe III nível 08 e adicional de titulação correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/04/2022.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1138/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000060/2022-02 – SEI; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 789/2022 - GP/Fuern, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1139/2022-GP/FUERN

Revoga a Portaria Nº 871/2022-GP/FUERN

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 871/2022-GP/FUERN que concede à servidora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, matrícula nº 04256-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 02/05/2022.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1140/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410216.000061/2022-49 – SEI; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 788/2022 - GP/Fuern, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1141/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000063/2022-38 – SEI; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 787/2022 - GP/Fuern, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1142/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Os autos do processo nº

04410216.000062/2022-93 – SEI;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 785/2022- GP/Fuern, de 13 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1143/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO Os autos do processo nº –04410216.000064/2022-82 SEI;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 784/2022- GP/Fuern, de 13 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1144/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410216.000065/2022-27 – SEI;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 439/2022- GP/Fuern.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1145/2022-GP/FUERN

Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.000890/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Ana Ruth de Morais Barreto Queiroz, matrícula Nº 13139-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Departamento de Educação Física/Faef, no período de 31/03/2022 a 26/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2022.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1146/2022-GP/FUERN

Designa coordenador de programa de pós-graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410239.000272/2022-13 SEI, de 04 de abril de 2022, que trata da escolha da nova coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEQ;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Guimarães de Carvalho, matrícula nº 4547-0, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 8, para a função de coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEQ.
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 29 de maio de 2022 a 29 de maio de 2024.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG2.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1147/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 00110017.001791/2019-22 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora Jaira Gonçalves Trigueiro, matrícula nº 12883-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros.
Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico da referida servidora.
Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme laudo da Compape.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1148/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;
CONSIDERANDO que o professor Antônio Vicente Dias de Andrade apresentou o comprovante de conclusão de Mestrado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410197.000157/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor de Ensino Superior Antônio Vicente Dias de Andrade, matrícula nº 5434-8, com 40h semanais, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas/Facs, a progressão funcional da Classe I nível 07 para Classe II nível 07 e adicional de titulação correspondente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/03/2022.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1149/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 00110017.001786/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora Sara Taciana Firmino Bezerra, matrícula nº 12276-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros.
Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico da referida servidora.
Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme laudo da Compape.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1150/2022-GP/FUERN

Designa coordenadora de curso de especialização.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410199.000073/2022-29 SEI, de 12 de abril de 2022, que trata de pedido de emissão de portaria de coordenação do Curso de Especialização em Ensino de Geografia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Zenis Bezerra Freire, matrícula nº 12911-9, Professor(a) do Ensino Superior, Classe III, Nível 2, para a função de coordenadora do Curso de Especialização em Ensino de Geografia no Campus Avançado de Assú – CAA.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º de junho de 2022 a 1º de junho de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 11 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1151/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000911/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Lucineire Lopes de Oliveira, matrícula nº 1820-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 90 (noventa) dias, contados de 25/04/2022 a 23/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/04/2022.

Em 11 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1081/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Ivana Soares Barros, matrícula nº 11373-5, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Natal x Mossoró x Natal, no dia 12/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1091/2022-GP/FUERN de 09 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Agassiel de Medeiros Alves, matrícula nº 5347-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros x Mossoró x Pau dos Ferros, dia 09 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1121/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 03821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 12/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1124/2022-GP/FUERN de 10 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP-FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 11 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1130/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

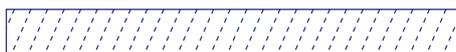
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula nº 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 12/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE



Portaria Nº 1131/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 08750-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 12/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1132/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Moraes Falcão, matrícula nº 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 12/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1152/2022-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2022-Ccepta/2022, de 02 de maio de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da avaliação do estágio probatório dos servidores ingressantes admitidos em junho de 2019;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.000659/2022-15;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 10/2022-Ccepta, de 09 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 46/2022/Uern – Patu/ Uern, de 10 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Eduardo Garcia, matrícula Nº 12984-4 – Técnico de Nível Superior - especializado, composta pelos seguintes membros:

Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé – Diretora em atividade do Campus Avançado de Patu;
TNS Aldrich Heuser Câmara Godeiro – assistente administrativo;
TNM Genival Tomaz de Medeiros - auxiliar administrativo.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 12 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1153/2022-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2022-CCEPTA/2022, de 02 de maio de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da avaliação do estágio probatório dos servidores ingressantes admitidos em junho de 2019;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.000660/2022-31;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 11/2022-Ccepta, de 09 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 51/2022/Uern – FAD/ Uern, de 11 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo, matrícula Nº 12593-8 – Técnica de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:
Profa. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos – chefe em atividade do Departamento de Direito – FAD;
TNS Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues – assistente administrativo;
TNM Joabe Alves da Costa - assistente administrativo.
Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1154/2022-GP/FUERN

Designa vice-coordenadora de programa de pós-graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410239.000272/2022-13 SEI, de 04 de abril de 2022, que trata de escolha da nova Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Silvana Praxedes de Paiva Gurgel, matrícula nº 3341-3, Professora do Ensino Superior, Classe III, Nível 9, para a função de vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEO.
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 29 de maio de 2022 a 29 de maio de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 12 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1155/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000916/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Katamara Medeiros Tavares Melo, matrícula nº 4259-5, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 90 (noventa) dias, contados de 18/04/2022 a 16/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/04/2022.

Em 12 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1156/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 00110017.001982/2019-94,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adicional de insalubridade à servidora Cintia Mikaelle Cunha de Santiago Nogueira, matrícula nº 12594-6, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem.
Art. 2º- Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico da referida servidora.
Art. 3º- Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem, conforme laudo da Compare.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1157/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991 e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014 e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410077.000125/2022-43 e 04410065.000845/2022-48.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
100901	4.2.81	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 2.917,84

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
100901	4.2.81	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 2.917,84

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 028/2022 – UASG 925543

Processo nº: 04410022.000216/2022-14. Objeto: Aquisição de material de expediente. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 30/05/2022. Abertura às 09:00 de 30/05/2022 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 02/05/2022

José Victor Pinheiro Azevedo

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 10/2022

Processo nº : 04410051.000951/2021-08

Assunto: Dispensa de Licitação nº 10/2022 - Aquisição de peças de reposição para manutenção da cadeira odontológica do consultório de odontologia vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO/PROGEP

Interessado: ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS (CNPJ nº 24.871.206/0001-55)

Valor: R\$ 1.156,45 (Hum mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14164716) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14288637), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de peças de reposição para manutenção da cadeira odontológica do consultório de odontologia vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO/PROGEP), junto à ODONTO AT

COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CNPJ nº 24.871.206/0001-55), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 06 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 631/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14281337, decidindo pelo indeferimento do pedido de revisão do valor contratual, tendo em vista a ausência dos requisitos exigidos pelo art. 65, II, “d” da lei nº 8.666/93. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. Mossoró, 06 de maio de 2022. PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN.

Termo de Dispensa de Licitação Nº 11/2022

Processo nº: 04410160.000509/2022-17

Assunto: Dispensa de Licitação nº 11/2022 - Aquisição de Placas Gigabit

Interessado: STUDIO BASE (CNPJ nº 37.270.269/0001-06)

Valor: R\$ 1.198,00 (hum mil, cento e noventa e oito reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14040328) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14304823), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de placas Gigabit), junto à Studio Base (CNPJ nº 37.270.269/0001-06), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2022

Processo nº: 04410101.000195/2022-57

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 - Pagamento de GRU - Pedido de registro de programa de computador “Pra Nadar App”

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14195961), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14314657), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o Pagamento de GRU - Pedido de registro de programa de computador “Pra Nadar App”), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2022

Processo nº: 04410101.000191/2022-79

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022 - Pedido de registro de programa de computador “SIGEE: SISTEMA DE GESTÃO DE ESTÁGIOS”

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14194429), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14313835), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o Pedido de registro de programa de computador “SIGEE: SISTEMA DE GESTÃO DE ESTÁGIOS”), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do

Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 09 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Resultado de Julgamento – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 – FUERN

Processo nº 04410007.000496/2022-59

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- 10.376.569/0001-00 - N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO: Item 02 (R\$ 950,00); 14 (R\$ 28.100,00);
 - 12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA: Item 05 (R\$ 150,72); Item 13 (R\$ 207,90);
 - 14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA: Item 03 (R\$ 87,00); Item 08 (R\$ 128,79); Item 09 (R\$ 1.879,98); Item 15 (R\$ 1.120,00);
 - 36.706.134/0001-70 - PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA: Item 01 (R\$ 665,55);
 - 42.044.083/0001-60 - MOICA COMERCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA: Item 12 (R\$ 17.669,00);
 - 71.511.349/0001-36 - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA: Item 10 (R\$ 5.000,00); Item 17 (R\$ 3.300,00);
 - Desertos: Item 11
 - Fracassados: Itens 4, 6, 7, 16, 18
- Valor total adjudicado: R\$ 59.258,94 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Mossoró, 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2022

Processo nº: 04410101.000194/2022-11

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 - Pagamento de GRU - Pedido de registro de programa de computador “Pra Nadar Web”

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14195094), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14315289), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU - Pedido de registro de programa de computador “Pra Nadar Web”), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/

Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 09 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 009/2022-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo SEI nº 04410007.002504/2021-11 - FUERN, Pregão eletrônico nº 009/2022 - FUERN, destinado à aquisição de mobiliário para utilização geral em laboratórios dos diversos cursos da UERN, com entrega única na cidade de Mossoró-RN, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens a seguir especificados:

Resultado da Adjudicação
ITENS / FORNECEDOR / CNPJ / VALOR TOTAL
01 e 02 / Fracassados.
03 / NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA / 42.381.030/0001-35 / R\$ 24.961,60.
Valor Global da Ata: R\$ 24.961,60.

Mossoró/RN, 10/05/2022
José Victor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern ratifica os termos do Parecer Jurídico Id 14315543, e, dada a regularidade formal do procedimento, entende como possível a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 01/2022, para aditar o valor do mesmo, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciada a publicação na Imprensa Oficial do Estado. Sigam os autos à Assessoria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 10 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2021-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: IM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 07.188.930/0001-60). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos do contrato nº. 071/2021-FUERN firmado junto à empresa IM ENGENHARIA LTDA. Fundamentação: com fulcro no Art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.001222/2022-87). Assinaturas: Profª. Drª. Cícília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Igor Bezerra Marinho/Representante Legal da Empresa (CPF 008.653.844-60). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63).

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022.

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 634/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14292720, decidindo pela possibilidade de formalização de termo aditivo ao Contrato nº 014/2020, para prorrogar seus prazos de vigência e de execução, devendo ser providenciada a devida publicação, na conformidade da conclusão exarada na peça citada. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 10 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022

Processo nº: 04410101.000193/2022-68
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 - Pagamento de GRU - Pedido de registro de programa de computador "RepositORE"
Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)
Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14194655), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14318103), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, pagamento de GRU - Pedido de registro de programa de computador "RepositORE"), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/ Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 11 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 012/2022-FUERN

Às 08:41 horas do dia 11 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2022, referente ao Processo nº 04410022000241, o pregoeiro, Sr(a) PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIAGO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação
Item 1: ARGOS LTDA. 42.262.411/0001-03. 733,04;
Item 3: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. EIRELI 20.008.831/0001-17. 2.822,56; Item 5: J. R. COMERCIO

E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. 22.486.978/0001-48. 6.961,00.
ITENS FRACASSADOS/RECURSADOS: (2, 4, 6 e 7).

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 - GR/UERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2022

Processo nº: 04410007.001044/2022-94
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 - pagamento de ART/RRT do projeto SPDA da Construção de um bloco de salas e convivência no Campus Avançado de Assu
Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN (CNPJ nº 08.025.934/0001-90)
Valor: R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14029927), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14357375), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de ART/RRT do projeto SPDA da Construção de um bloco de salas e convivência no Campus Avançado de Assu - Emenda 893785/2019), junto CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/ Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 11 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica os termos do Parecer Jurídico 673 id. (14348382), e defere a aplicação da sanção do tipo Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 2 anos (dois) à empresa D.A. DANTAS MENDONÇA, conforme previsão do Item 15.2.3 da Cláusula 15.1.3 do Termo de referência. Encaminhem-se os autos à DAS/PROAD para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 10 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 13/2022

Processo nº:04410277.000202/2022-17

Assunto: Dispensa de Licitação nº 13/2022 - Conversores de Fibra

Interessado: JR NE (CNPJ nº 34.446.741/0001-12)

Valor: R\$ 2.181,48 (dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14028631) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14306964), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a Conversores de Fibra), junto à JR NE (CNPJ nº 34.446.741/0001-12), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico id. 14368897 e ratifica a possibilidade de prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 206/2021, nos moldes da Minuta anexada aos autos (14359535), devendo-se conferir a devida publicidade aos atos. Retornem-se os autos à Assessoria de Obras para proceder com trâmite processual. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 39/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LIVIA BRENDA DA SILVA BARBOSA, matrícula 13329-9. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 25/04/2022 à 24/04/2023.



Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 56/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): CRISTIANE DE FATIMA COSTA FREIRE, matrícula 13346-9. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 05/05/2022 à 30/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 52/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): BERNARDINO GALDINO DE SENA NETO, matrícula 13341-8. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 46/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MIRTHIS YAMMILIT DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, matrícula 13336-1. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 26/04/2022 à 31/10/2022.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 57/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): GABRIELA SOARES DA SILVA, matrícula 13347-7. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 06/05/2022 à 05/05/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 58/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): PAMELA ZAIRES SOUZA VIANA, matrícula 13348-5. Objetivo: Prestação de Serviço como Agente técnico Especializado/Ledor. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 09/05/2022 à 08/05/2023.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022 firmado em 04/04/2022- CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOSELISSE SOARES DE CARVALHO SANTOS, matrícula 13324-8. Objetivo: Alterar Carga horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir de 01/05/2022.

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 43/2022

(TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000414 e a Ordem de Compra nº 2022OC00002, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de cadinhos de alumina (Al2O3), 0,085 ml, diâmetro externo 6,8 mm, altura 3,8 mm, para o programa de Pós-graduação de Ciências Naturais-PPGCN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410231.000085/2021-29;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
- Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Vinícius Patrício Santos Caldeira, matrícula nº 12281-5, como Fiscais Técnicos/Representantes da Administração, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

competem substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;
III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/ Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 044/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. GENILDO CLEMENTE DE ANDRADE, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília destinados ao funcionamento da Residência Universitária Feminina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001230/2020-12;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos

serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 045/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. JUCELINO BATISTA MAIA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410035.003726/2021-13;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete

substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 046/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. TABITA DE SOUZA LIMA PRAXEDES, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001232/2020-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato

da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 047/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 016/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina e Feminina da UERN em Caicó/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001233/2020-48;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em

sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 048/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 056/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. VERA LÚCIA BEZERRA DE MEDEIROS, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001234/2020-92;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo,

em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 049/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 055/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. PEDRO FERNANDES DUTRA, o qual tem como objeto a locação de imóvel

destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001235/2020-37;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 050/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará

a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 059/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. ANDRÉ DE ALMEIDA BESSA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Feminina II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001236/2020-81;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 051/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o ESPÓLIO DE FRANCISCO JEAN DE ARAÚJO, representado pela inventariante, Sra. Érica Priscila Esequiel Guilherme, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília destinados ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002867/2021-19;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 052/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 058/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. MARIA ALZENIR BARRETO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina III em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001238/2020-71;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 053/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. DANIEL DAS CHAGAS DA SILVA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento das Residências Universitárias Masculinas I e II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001840/2020-16;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - Designar o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser

observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 11/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI (CNPJ: 19.503.944/0001-00). Objeto: readequação com reflexo financeiro, com o acréscimo de R\$ 105.502,12 (cento e cinco mil, quinhentos e dois reais e doze centavos), o que corresponde a 22,95% do valor total do Contrato nº. 001/2022-FUERN, firmado junto à empresa MVP Engenharia e Construções EIRELLI, cujo objeto é a Recuperação, revitalização e ampliação de estruturas físicas de blocos e salas da UERN. O valor atualizado do Contrato nº 001/2022 - FUERN passa a ser de R\$ 565.292,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Fundamentação: com fulcro no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410001.001632/2022-88). Da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subsídio(ões)	155101 - Construção, adaptação e melhorias na infraestrutura da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (superávit Financeira) 0.2.90 - Recursos Diversos 4.2.90 - Recursos Diversos (superávit Financeira)
Natureza(s)	4.4.90.51 - Obras e instalações
Valor	R\$ 105.502,12 (cento e cinco mil, quinhentos e dois reais e doze centavos).

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/ Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Marcelo Vitor Pereira de Almeida/Representante Legal da Empresa (CPF 034.717.684-40). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63).

Mossoró-RN, 11 de maio de 2022.

Resultado do Julgamento - 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- 18.695.347/0001-61 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI: Item 3 (R\$ 132,00).
 - ITENS FRACASSA-DOS/RECURSADOS: (1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8).
- REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 11/05/2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53). Objeto: a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 6 (seis) meses, do contrato nº. 014/2020-FUERN, firmado junto à empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Construção de um bloco de salas em atendimento a FANAT/Pós-Graduação, bem como a atualização do cronograma físico e financeiro respectivo. Fundamentação: com fulcro no Art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.001159/2022-89). Assinaturas: Profª. Drª. Cílicia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Pedro Augusto da Escóssia Chaves/Representante Legal da Empresa (CPF 009.189.354-23). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63).

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022.

UERN

REITORIA

Portaria Nº 30/2022-GR/UERN

Reconstitui a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos (Capf). No âmbito Institucional da Uern, a instituição da referida comissão justifica-se em virtude da necessidade de sistematização, acompanhamento e avaliação da gestão dos Programas Formativos esboçados nos Editais nº 24/2022 e 23/2022, atinentes, respectivamente, ao Programa de Residência Pedagógica (Resped) e ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º. A Comissão tem por objetivo promover a articulação dos cursos de licenciatura da Uern, de programas formativos e de ações de formação de professores da educação básica, num processo de interlocução com as redes de ensino, no âmbito estadual e municipal.

Parágrafo Único: A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos é órgão vinculado ao Setor de Programas Formativos (SPF) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Uern.

Art. 3º. A Capf é responsável pelos assuntos referentes aos aspectos pedagógicos e administrativos relacionados aos programas integrantes do SPF. Nesse sentido, acompanhará as ações formativas desenvolvidas pelos programas, relacionadas à formação de professores da educação básica das redes de ensino, em nível estadual e municipal.

Art. 4º. A Comissão instituída nesta portaria será composta por: Fernanda Abreu de Oliveira - presidente (pró-reitora de Ensino de Graduação), Rosa Maria Rodrigues Lopes - membro (pró-reitora adjunta de Ensino de Graduação), Josélia Carvalho de Araújo - membro (chefe de Setor Administrativo - responsável pelo Setor de Programas Formativos - SPF/Proeg); Jean Mac Cole Tavares Santos, membro (Programa de Educação Tutorial - PET); Antônia

Maira Emelly Cabral da Silva Vieira, membro (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid); Maria da Conceição Vieira de Almeida, membro (Programa de Residência Pedagógica - PRP); Nalgia Maria Bezerra Lopes, membro (coordenadora institucional do Plano Nacional de Formação de Professores - Parfor); Leilimar Bezerra de Medeiros (supervisora da Educação Especial) Mauro Alexandrino Marciel da Costa (Coordenação de Planejamento e Avaliação), membros (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró-RN) e Maria Dalvanir Marques Bezerra (Coordenadora Pedagógica) - membro (12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - Direc).

Art. 5º. Em ato contínuo à criação da Capf dar-se-á a aprovação de resolução específica pelos seus membros constituintes.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria 26/2021-GR/Uern.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 31/2022-GR/UERN

Vincula os cursos de graduação EAD da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte aos polos UAB.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia universitária, nos termos do art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e da Lei nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 3/2020 – CAAC/CGPC/DED/CAPEs, do dia 10 de janeiro de 2020, que trata do cronograma previsto do início de ofertas do Edital nº5/2018 – primeiro e segundo semestres de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/2020 – CAAC/CGPC/DED/CAPEs, do dia 16 de janeiro de 2020, que trata do cronograma previsto do início de ofertas do Edital nº 5/2018 – primeiro e segundo semestres de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 13/2020 – CAAC/CGPC/DED/CAPEs, do dia 20 de agosto de 2020, que trata de deliberações da DED/CAPEs sobre o início das ofertas autorizadas a iniciarem no segundo semestre de 2020, conforme Ofício Circular nº 4/2020 - CAAC/CGPC/DED/CAPEs;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital 9/2022 – UAB/CAPEs, do dia 04 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Vincular os cursos aprovados pelo Edital nº 5/2018 – UAB/CAPEs aos respectivos polos:

I - Especialização em Mídias na Educação:

a) Polo Natal – Nossa Senhora de Nazaré;

b) Polo Caicó - Penedo;

c) Polo Grossos - Boa Esperança;

d) Polo Lajes - Centro;

e) Polo Pau dos Ferros-RN - São Geraldo/Associado.

II - Licenciatura em Educação do Campo:

a) Polo Caraúbas – Dr. Sebastião Maltez;

b) Polo Guarará – Centro;

c) Polo Marcelino Vieira - Centro;

d) Polo Natal – Nossa Senhora de Nazaré;

e) Polo São Gonçalo do Amarante – Conjunto Amarante.

III - Licenciatura em Letras – Língua Inglesa:

a) Polo Caraúbas – Dr. Sebastião Maltez;

b) Polo Grossos - Boa Esperança;

c) Polo Guarará – Centro;

d) Polo Luís Gomes - Centro;

e) Polo Parnamirim - COHABINAL.

IV - Licenciatura em Letras – Libras:

a) Polo Grossos - Boa Esperança ;

b) Polo Luís Gomes - Centro;

c) Polo Martins - Centro;

d) Polo Natal – Nossa Senhora de Nazaré;

e) Polo Parnamirim - COHABINAL.

V - Licenciatura em Música:

a) Polo Caraúbas – Dr. Sebastião Maltez;

b) Polo Currais Novos – Currais Novos;

c) Polo Grossos - Boa Esperança;

d) Polo Guarará - Centro;

e) Polo Luís Gomes - Centro;

f) Polo Marcelino Vieira - Centro;

g) Polo Martins - Centro;

h) Polo São Gonçalo do Amarante – Conjunto Amarante.

Art. 2º Vincular os cursos aprovados pelo Edital nº 9/2022 – UAB/CAPEs aos respectivos polos:

I - Especialização em Mídias na Educação:

a) Polo Natal – Nossa Senhora de Nazaré;

b) Polo Açú – Centro/Associado;

c) Polo Luís Gomes – Centro;

d) Polo Marcelino Vieira – Centro;

e) Polo Martins – Centro;

f) Polo Patú - Centro/Associado.

II - Especialização em Música:

a) Polo Açú - Centro/Associado;

b) Polo Caraúbas – Dr. Sebastião Maltez;

c) Polo Luís Gomes – Centro;

d) Polo Patú – RN Centro/Associado;

e) Polo São Gonçalo do Amarante – Conjunto Amarante.

III - Licenciatura em Educação do Campo:

a) Polo Açú – Centro/Associado;

b) Polo Grossos - Boa Esperança;

c) Polo Luís Gomes – Centro;

d) Polo Patú – Centro/Associado;

e) Polo São Gonçalo do Amarante – Conjunto Amarante.

IV - Licenciatura em Letras – Língua Inglesa:

a) Polo Açú – Centro/Associado;

b) Polo Guarará – Centro;

c) Polo Martins – Centro;

d) Polo Parnamirim – COHABINAL;

e) Polo Patú – Centro/Associado.

V - Licenciatura em Letras – Libras:

a) Polo Açú – Centro/Associado;

b) Polo Guarará – Centro;

c) Polo Marcelino Vieira – Centro;

d) Polo Natal – Nossa Senhora de Nazaré;

e) Polo Parnamirim – COHABINAL;

f) Polo Patú – RN Centro/Associado.

VI - Licenciatura em Música:

a) Polo Açú – Centro/Associado;

b) Polo Caraúbas – Dr. Sebastião Maltez;

c) Polo Grossos - Boa Esperança;

d) Polo Lajes – Centro;

e) Polo Luís Gomes – Centro;

f) Polo Marcelino Vieira – Centro;

g) Polo Patú – Centro/Associado;

h) Polo São Gonçalo do Amarante – Conjunto Amarante;

i) Polo Parelhas - José Clóvis/Associado.

VII - Licenciatura em Pedagogia:

a) Polo Açú – Centro/Associado;

b) Polo Caraúbas – Dr. Sebastião Maltez;

c) Polo Grossos - Boa Esperança;

d) Polo Natal – Nossa Senhora de Nazaré;

e) Polo Guarará – Centro;

f) Polo João Câmara - Perímetro Rural/Associado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 32/2022-GR/UERN

Constitui comissão.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 20, de 28 de setembro de 1968;
CONSIDERANDO a comemoração dos 54 Anos de criação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do representante da Câmara Municipal de Mossoró;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/GSP/CMM, de 06 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão formada pela professora Cíclia Raquel Maia Leite, Reitora, e pelos representantes da comunidade mossoroense: Fernando Diniz Rocha, Francisco Rubens Coelho de Figueiredo, Frank da Silva Felizardo, Geraldo Maia do Nascimento, Nelson Lucas Pires Júnior, Nilson Brasil Leite, Maria Ivonete Soares Coelho, Francisco Carlos Carvalho de Melo e Wilson Bezerra de Moura, para, sob a Presidência da primeira, conduzir os trabalhos de escolha de personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e que, portanto, façam jus à distinção da "Medalha da Abolição", criada pela Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 0168/2020-GR/Uern, de 30 de junho de 2020.

Em 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 43/2022 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos aprovados na Terceira Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.1.2.2 do Edital nº 002/2022 – PROEG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Terceira Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Terceira Chamada do PSVNI Sisu/Uern 2022 com Cadastro Institucional efetivado, e convocados para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação consta no Anexo I deste Edital.

1.2. O candidato convocado que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos inscritos no PSVI Sisu/Uern 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no

caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração, constante no Anexo II deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.4. Os candidatos aprovados no PSVI Sisu/Uern 2022, na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

2.7. Serão eliminados do PSVI 2022 da UERN os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pela Reitora da UERN.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

3.9. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

3.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

3.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

3.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

3.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

3.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

3.8. Após a decisão da Comissão Recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

3.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

3.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/UERN 2022 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022;

O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.4. A UERN se reserva o direito de verificar todas as

informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO EDITAL Nº 43/2022 - PROEG/UERN

Link: [ANEXO I - DOS CONVOCADOS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#)

LINK: [ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)

Edital Nº 044/2022 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022, NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A SER EFETUADA POR JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os candidatos aprovados na Terceira Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na categoria Pessoa com Deficiência, com Cadastro Institucional efetivado, para realização de perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional da UERN, conforme previsto no item 4.2 do Edital nº 002/2022 – PROEG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A relação dos candidatos convocados para realização de perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional da UERN consta no Anexo Único deste Edital.

1.2. O Sisu/Uern 2022 reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no Edital nº 002/2022 – PROEG.

1.3. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015."

1.4. O candidato constante no Anexo Único deste Edital, o qual deve passar por perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional, somente será autorizado a ingressar nas dependências da Uern (item 2.4 deste Edital), após comprovar o cumprimento do esquema vacinal completo contra a Covid-19, mediante apresentação do passaporte vacinal emitido pelas plataformas ConectoSUS, RN+Vacina ou documento equivalente, com a indicação da aplicação de, no mínimo, duas doses da vacina.

2 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item

1.3 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

2.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

2.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Terceira Chamada do PSVI Sisu/Uern 2022, com Cadastro Institucional efetivado, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo Único deste Edital.

2.4. O candidato deverá comparecer no horário das 18h até às 19h, no dia estabelecido no Anexo Único deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

2.5. O candidato que se apresentar após as 19h será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

2.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

- Documento de identidade (original e cópia);
- Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual ratifique e comprove a respectiva deficiência. (*O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional da Uern -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas);
- Exames comprobatórios.

2.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

2.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

2.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional da Uern será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2022 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

- O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022;
- O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXO

LINK: [ANEXO ÚNICO - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA TERCEIRA CHAMADA](#)



Edital Nº 045/2022-PROEG/UERN

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio do Setor de Programas Formativos (SPF), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP), conforme o disposto no Edital CAPES nº 24/2022 (disponível para consulta no endereço https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente certame é selecionar propostas de subprojetos elaboradas por docentes de cursos de licenciatura da UERN para compor o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP).

1.2. Compete ao Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG) coordenar o processo de seleção das propostas de subprojetos.

2 – DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DO SUBPROJETO

2.1. Os cursos participantes deverão possuir, no mínimo, 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa, exceto nos casos de subprojetos interdisciplinares, nos quais o somatório de discentes matriculados nos cursos envolvidos deverá ser igual ou maior a 60 (sessenta).

2.2. São requisitos exigidos para submissão da proposta:

2.2.1) Aprovação da proposta pelo Colegiado ou Departamento do Curso; e

2.2.2) O docente proponente deverá:

- Possuir título de mestre ou de doutor;
- Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura em Educação do Campo;
- Pertencer ao quadro permanente da UERN como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina no curso de licenciatura na área do subprojeto;
- Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UERN;
- Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos 03 (três) dos 08 (oito) critérios abaixo:

- coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- docência na educação básica (função docente).

2.2.3) Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

2.2.4) Não ter completado 96 (noventa e seis) meses de atuação como docente orientador, considerando o exposto no art. 48 da Portaria GAB Nº 82/2022.

2.3. Todos os participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

3 – DO SUBPROJETO

3.1. Cada subprojeto é a subdivisão do projeto institucional organizado por área de Residência Pedagógica.

3.2. Os subprojetos serão organizados em núcleos de Residência Pedagógica, compostos por 01 Docente Orientador, 03 Preceptores, 15 (quinze) residentes, e 03

(três) residentes voluntários.

3.3. Cada núcleo é formado por grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes, os quais desenvolverão atividades pertinentes à Residência Pedagógica.

3.4. A proposta do subprojeto deverá atender e estar em conformidade com o estabelecido no item 11 do Edital CAPES Nº 24/2022 e artigos 62 a 66 da Portaria CAPES Nº 82/2022.

3.5. O subprojeto selecionado será coordenado pelo docente da UERN que apresentar a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo ou for interdisciplinar.

3.6. Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 04 (quatro) áreas de Residência Pedagógica que atuam de forma articulada, considerando as definições do item 11.6 do Edital CAPES nº 24/2022.

3.7. O projeto terá vigência de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de início da atividade do projeto institucional, com carga horária total mínima de 400 (quatrocentos) horas de atividades, organizadas em 03 (três) módulos de seis meses, de maneira que os residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

3.8. O subprojeto de Residência Pedagógica deverá apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas em cada módulo, contemplando as seguintes atividades:

- Preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- Elaboração de planos de aula;
- Regência com acompanhamento do preceptor;

3.8.1. O subprojeto deverá estar alinhado em cada módulo com o projeto pedagógico do curso de Licenciatura da UERN participante do PRP, considerando as atividades desenvolvidas com suas respectivas cargas horárias do componente de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, em consonância com a Resolução nº 021/2019 – CONSEPE.

4 – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

4.1. As inscrições para submissão das propostas de subprojetos deverão ser realizadas entre os dias 14 e 20 de maio de 2022, devendo o proponente enviar, através do e-mail resp@uern.br, os seguintes documentos: Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto devidamente preenchido (*constante no Anexo I deste Edital); e

Parecer favorável à proposta, emitido pelo colegiado do curso (*sugestão de modelo constante no Anexo II deste Edital)

4.1.1. O parecer citado na alínea "b" pode ser substituído por Ad referendum expedido pelo representante do departamento do curso, ficando o candidato obrigado, em caso de aprovação da proposta, a apresentá-lo no momento da implementação do projeto, sob pena de eliminação do certame.

5 – DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

5.1. A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 23/2022 e em eventuais editais publicados pela Capes pertinentes a este certame.

5.2. O Setor de Programas Formativos (SPF), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), pode efetuar a análise e a seleção dos subprojetos por meio de avaliadores designados especificamente para estes fins.

5.2.1. Os avaliadores serão, preferencialmente, membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica, ou professores de cursos de licenciaturas da UERN que não estejam submetendo propostas ao presente certame.

5.3. Poderá ser solicitado o cumprimento de diligência antes da conclusão da análise da proposta do subprojeto.

5.3.1. O prazo para cumprimento de eventual diligência será de 03 a 04 de junho de 2022.

5.3.2. Caso a diligência não seja integralmente cumprida, ou seja enviada fora do período definido no item 5.3.1, a proposta do subprojeto não será selecionada.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

6.1. O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>), no dia 02 de junho de 2022.

7 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

7.1. Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto de 03 a 04 de junho de 2022, exclusivamente por meio do e-mail resped@uern.br (*sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital).

7.2. Os recursos serão analisados por avaliadores indicados pelo Setor de Programas Formativos (SPF).

7.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.4. O resultado final do processo de seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no JOUERN disponível link: <https://portal.uern.br/>, no dia 06 de junho de 2022.

8 - DO PROJETO INSTITUCIONAL

8.1. O projeto institucional será proposto a CAPES observando o limite mínimo de 02 (dois) núcleos e máximo de 40 (quarenta) núcleos, independentemente da quantidade de subprojetos.

9 - CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do Programa.	14/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos - Acesso Portal da UERN	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso - Acesso Portal da UERN	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares - Acesso Portal da UERN	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após submissão no SiCapes, todo o processo de seleção, avaliação e classificação dos projetos institucionais e respectivos subprojetos será feito pela CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria CAPES nº 82/2022.

10.2. Todos os critérios para concessão, substituição, suspensão, cancelamento, ressarcimento e substituição das bolsas, será de responsabilidade da CAPES, em consonância com os parâmetros definidos no Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria CAPES nº 82/2022.

10.3. O Setor de Programas Formativos juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em

Mossoró-RN, aos 13 de maio de 2022.

Professora. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Josélia Carvalho de Araújo

Chefe do Setor dos Programas Formativos - SPF

Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes

Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP

ANEXOS DO EDITAL Nº 045/2022-PROEG/UERN

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

Edital Nº 046/2022-PROEG/UERN

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UERN)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio do Setor de Programas formativos (SPF), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o Projeto Institucional do PIBID/UERN, conforme o disposto no Edital nº 23/2022 - CAPES (disponível para consulta no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid>).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente certame é selecionar propostas de subprojetos elaboradas por docentes de cursos de licenciatura da UERN para compor o Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1.2. Compete ao Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG) coordenar o processo de seleção das propostas de subprojetos.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

2.1. São requisitos exigidos para submissão da proposta de subprojeto:

a) Aprovação da proposta pelo Colegiado ou Departamento do Curso; e

b) O docente proponente deverá:

I. Possuir, no mínimo, título de mestre;

II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena de licenciatura em Educação do Campo;

III. Possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto, no caso de subprojetos interdisciplinares;

IV. Pertencer ao quadro permanente da UERN como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina no curso de licenciatura na área do subprojeto;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Não ocupar cargo de Reitor, Vice-Reitor, Presidente, Vice-Presidente, Pró-Reitor ou cargo equivalente na UERN;

VII. Possuir experiência na formação de professores/as ou na educação básica, comprovada por, pelo menos, 03 (três) dos seguintes critérios na Plataforma CAPES de Educação Básica:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada e latu senso para professores/as da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura (titular);

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

g) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal.

VII. Não ter completado 96 (noventa e seis) meses de atuação como Coordenador de Área, no caso específico do PIBID, considerando o exposto no art. 47 da Portaria Capes nº 83/2022.

2.1.1. A comprovação da aprovação da proposta pelo colegiado do curso, citada na alínea "a" do item 2.1, será efetuada por meio de parecer (*sugestão de modelo constante no Anexo II deste Edital), acompanhado de ata

de reunião departamental.

2.1.2. Para efeito de comprovação das experiências elencadas no item 2.1, inciso VII, deste Edital, será considerado o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

2.2. Para todas as modalidades de participantes do projeto é obrigatório o cadastramento e atualização dos respectivos dados curriculares destes na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br>

3 - DAS ÁREAS DOS SUBPROJETOS

3.1. Poderão ser selecionados subprojetos das seguintes áreas de iniciação à docência: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Computação, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Libras, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Educação Especial, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena, Pedagogia e subprojetos de caráter Interdisciplinar, conforme Edital nº 23/2022 - CAPES.

3.2. A elaboração dos subprojetos deve conter as seguintes informações, conforme item 6.11 do Edital nº 23/2022 - CAPES:

I - Área(s) e curso(s) do subprojeto;

II - Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;

III - Objetivos específicos do subprojeto;

IV - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;

V - Municípios das escolas em que se pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;

VI - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID;

VII - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;

VIII - Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento;

IX - Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;

X - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos;

XI - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;

XII - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;

XIII - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; e

XIV - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

3.3. Na proposta do subprojeto deve conter informações acerca da articulação com o Programa Residência Pedagógica ou com outras iniciativas de formação de professores na UERN ou parceria com secretarias de educação estadual ou municipal.

3.4. O subprojeto selecionado será coordenado pelo docente que apresentou a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo ou for interdisciplinar.

3.5. Poderá ser submetido subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 (três) áreas de iniciação à docência ou curso, desde que atuem de forma articulada e integrada entre si.

3.6. Os cursos de licenciatura podem pertencer à modalidade presencial ou à distância.

3.7. A elaboração do subprojeto deve considerar o disposto nos artigos 16 e 17 da Portaria nº 83/2022 - Capes.

3.8. A área de iniciação à docência poderá compor 1 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto

específico da área.

3.9. Cada subprojeto poderá ser constituído por um ou mais núcleos, sendo que cada núcleo será formado por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) Estudantes de Iniciação à Docência, 03 (três) Supervisores e 01 (um) Coordenador de Área.

3.10. O Supervisor deverá acompanhar no máximo 10 discentes.

3.11. O Projeto Institucional terá vigência de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de início das atividades.

4 - DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

4.1. As inscrições das propostas dos subprojetos por área ou interdisciplinares deverão ser realizadas de 14 e 20 de maio de 2022, devendo o proponente enviar, exclusivamente através do e-mail pibid@uern.br, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto devidamente preenchido (*constante no Anexo I deste Edital); e

b) Parecer favorável à proposta, emitido pelo colegiado do curso (*sugestão de modelo constante no Anexo II deste Edital)

4.1.1. O parecer citado na alínea "b" pode ser substituído por Ad referendum expedido pelo representante do departamento do curso, ficando o candidato obrigado, em caso de aprovação da proposta, a apresentá-lo no momento da implementação do projeto, sob pena de eliminação do certame.

5 - DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

5.1 A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 23/2022 e em eventuais editais publicados pela Capes pertinentes a este certame.

5.2. O Setor de Programas Formativos (SPF), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), pode efetuar a análise e a seleção dos subprojetos por meio de avaliadores designados especificamente para estes fins.

5.2.1. Os avaliadores serão, preferencialmente, membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica, ou professores de cursos de licenciaturas da UERN que não estejam submetendo propostas ao presente certame.

5.3. Poderá ser solicitado o cumprimento de diligência antes da conclusão da análise da proposta do subprojeto.

5.3.1. O prazo para cumprimento de eventual diligência será de 03 a 04 de junho de 2022.

5.3.2. Caso a diligência não seja integralmente cumprida, ou seja enviada fora do período definido no item 5.3.1, a proposta do subprojeto não será selecionada.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

6.1. O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>), no dia 02 de junho de 2022.

7 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

7.1. Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto de 03 a 04 de junho de 2022, exclusivamente por meio do e-mail pibid@uern.br (*sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital).

7.2. Os recursos serão analisados por avaliadores indicados pelo Setor de Programas Formativos (SPF).

7.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.4. O resultado final do processo de seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no JOUERN disponível link: <https://portal.uern.br/>, no dia 06 de junho de 2022.

8 - DO PROJETO INSTITUCIONAL

8.1. O Projeto Institucional será proposto a CAPES observando o limite mínimo de 02 (dois) núcleos e máximo de 40 (quarenta) núcleos, independentemente da quantidade de subprojetos.

9 - CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do programa (pibid@uern.br)	14/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após submissão no SiCapes, todo o processo de seleção, avaliação e classificação dos projetos institucionais e respectivos subprojetos será realizado pela CAPES, nos termos do Edital Capes nº 23/2022 e Portaria Capes nº 83/2022.

10.2. Os critérios para concessão, substituição, suspensão, cancelamento, ressarcimento e substituição das bolsas, será de responsabilidade da CAPES, em consonância com os parâmetros definidos no Edital Capes nº 23/2022 e Portaria Capes nº 83/2022.

10.3. Compete ao Setor de Programas Formativos (SPF) juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) deliberar acerca dos casos omissos e as situações não previstas neste o Edital.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em

Mossoró-RN, aos 13 de maio de 2022.
Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Viera
Coordenadora Institucional do Pibid
Profª Josélia Carvalho de Araújo
Chefe do Setor de Programas Formativos
Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO EDITAL Nº 046/2022-PROEG/UERN

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

PROEX

Edital Nº 05/2022 – UERN/PROEX

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS DA PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEX), no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a seleção de bolsa de extensão interna.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão selecionados discentes da graduação da UERN

para desenvolver atividades junto a Programas, Projetos, Grupos Institucionalizados e processos das Políticas de Extensão, ligados direta ou indiretamente à Pró-Reitoria de Extensão da UERN.

1.2 O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada, devendo escolher entre os turnos matutino ou vespertino.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas nas modalidades:

MODALIDADE	VAGAS
JORNALISMO - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	01
PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	01
COMUNICAÇÃO JORNALISMO – UERN TV	01

2.2 Os candidatos selecionados irão exercer as suas atividades junto à Pró-Reitoria de Extensão da UERN.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para a vaga de Jornalismo (Comunicação Institucional): estar matriculado a partir de 1º período no curso de Jornalismo, ou Rádio, TV e internet e possuir conhecimento sobre produção de texto jornalístico.

3.2 Para a vaga de Produção e edição de vídeo: estar matriculado a partir de 1º período em qualquer curso da UERN e ter noções básicas sobre edição de áudio e vídeo.

3.3 Para a vaga de Comunicação jornalismo – UERN TV: estar matriculado a partir de 1º período no curso de Jornalismo, ou Rádio, TV e internet da UERN e possuir conhecimentos produção e apresentação de programas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Jornalismo (Comunicação Institucional): elaborar release e matérias jornalísticas; elaborar relatórios/arquivos com matérias de publicação da PROEX; alimentar as redes sociais da PROEX; redigir e fazer a editoração dos informativos da PROEX;

4.2 Produção e edição de vídeo: Criar e editar vídeos para publicação em redes sociais e em outros formatos;

4.3 Comunicação jornalismo – UERN TV: realizar atividades de produção de reportagens e desenvolver estratégias de divulgação do conteúdo da UernTV nas redes sociais.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de junho a dezembro/2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de 13 a 20 de maio de 2022, por meio on-line no endereço eletrônico dgc.proex@uern.br, contendo a seguinte documentação em PDF e na seguinte ordem:

6.2 Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e com assinatura digital, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609anexo_i_e_ii_05_2022.zip

6.3 Cópia de documento de identificação com foto: RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

6.4 Cópia do CPF;

6.5 Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

6.6 Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do Banco do Brasil, em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001).

6.7 Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Íntegra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

6.8 Portfólio de trabalho; (textos criados e publicados [para a vaga de comunicação institucional], links vídeos produzidos e editados [para a vaga de produção e edição de vídeos] e links de vídeos ou outro meio de comprovação de produção de reportagens [para a vaga de Comunicação Jornalismo – UERN TV],

6.9 Os candidatos não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do RN, a Receita Federal do Brasil e nem a Justiça Trabalhista.

- 6.10 Link para consulta da SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- 6.11 Link para consulta da SRFB: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- 6.12 Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 6.13 Ao ser selecionado, o aluno deve obrigatoriamente:
- 6.13.1 Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;
- 6.13.2 Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;
- 6.13.3 Possuir conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil de titularidade do discente;
- 6.14 O discente não pode estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção ocorrerá seguindo as etapas: Análise do Portfólio, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.2 A Entrevista ocorrerá de forma presencial, na sala da Diretoria de Educação, Cultura e Artes – DECA, Prédio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no Campus Central da UERN – Mossoró, no dia 23 de maio de 2022, no período da tarde, às 13h30 horas.
- 7.3 A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.
- 7.4 O candidato que obter menos de 06 (seis) pontos em cada etapa de seleção será desclassificado.
- 7.5A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Portfólio e Entrevista.
- 7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.
- 7.7 Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO PARCIAL

- 8.1 O resultado parcial será divulgado dia 23 de maio de 2022 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=2022> cabendo interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II, disponível em: http://www.uern.br/controledepaginas/2022/arquivos/6609anexo_i_e_ii_05_2022.zip e envio para o e-mail: dgc.proex@uern.br

9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado será divulgado até o dia 27 de maio de 2022 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=2022>.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	13 a 20/05 de 2022	Endereço eletrônico: dgc.proex@uern.br
Entrevista	23/05/2022	Diretoria de Educação, Cultura e Artes – DECA (presencial) às 13:30
Divulgação do Resultado parcial	23/10/2021	Página da PROEX
Interposição de recursos	Até 24 horas após a publicação do Resultado Parcial	Endereço eletrônico: dgc.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II)
Divulgação do Resultado Final	27/05/2022	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	01/06/2022	PROEX

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento

e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

- 11.2 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Pró-Reitor;
- 11.3 A PROEX poderá cancelar a bolsa nos seguintes casos:
- 11.4 A não entrega da documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido;
- 11.5 Quando o discente não seja capaz de executar as funções a ele atribuídas ou por motivo de insubordinação ou conduta inadequada;
- 11.6 Comprovação de eventual fraude;
- 11.7 Em caso de afastamento do discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo quando justificado por atestado médico.
- 11.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2022.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410053.000597/2022-74

Interessado: JOSELISSE SOARES DE CARVALHO SANTOS

Considerando o Requerimento (Id. 13890560) da docente Joselisse Soares de Carvalho Santos, matrícula nº 13324-8, que solicita adicional por titulação - Doutorado;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando o Parecer nº 87/2022/UERN - PROEG - DCA (Id. 13935043); Parecer nº 609/2022 AJUR/UERN (Id. 14224069) e Parecer nº 462/2022 UCI/UERN (Id. 14234749), que opinam pelo concessão do adicional requerido.

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Encaminhe-se para publicação.

Após, remeta-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 09/05/2022

Profa. Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Portaria 1398/2021 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000510/2022-69

Interessado: MARIA LARISSA TAVARES DIAS GODEIRO

Considerando o Requerimento (Id. 13767502) da docente Maria Larissa Tavares Dias Godeiro, matrícula nº 13318-3, que solicita adicional por titulação – Especialização;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando o Parecer nº 78/2022/UERN - PROEG - DCA (Id. 13784534); Parecer nº 606/2022 AJUR/UERN (Id. 14214452) e Parecer nº 466/2022 UCI/UERN (Id. 14331020), que opinam pelo concessão do adicional requerido.

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Encaminhe-se para publicação.

Após, remeta-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 09/05/2022

Profa. Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 1398/2021 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000655/2022-60

Interessado: Guilherme Mateus Maniçoba Formiga

Considerando o Requerimento (Id. 13993028) do docente Guilherme Mateus Maniçoba Formiga, matrícula nº 13316-7, que solicita adicional por titulação – Mestrado;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando o Parecer nº 91/2022/UERN - PROEG - DCA (Id. 14010192); Parecer nº 605/2022 AJUR/UERN (Id. 14213859) e Parecer nº 464/2022 UCI/UERN (Id. 14236770), que opinam pelo concessão do adicional requerido.

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Encaminhe-se para publicação.

Mossoró, 09/05/2022

Profa. Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Portaria 1398/2021 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.000497/2022-68

Interessado: IGO DELANIO BEZERRA DE MEDEIROS

Considerando requerimento do(a) servidor(a) IGO DELANIO BEZERRA DE MEDEIROS, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 684/2022 - AJUR/UERN (id 14358086) e Relatório da conformidade 12 da UCI (id 14362881), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 10/05/2022.

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000592/2022-41

Interessado: RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA.

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA (id 13879846);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 90/2022 SADT/PROGEP/UERN (id. 13938556); Parecer 616/2022 AJUR/UERN (id. 14246920) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Parecer 472/2022 UCI/UERN (id. 14261186), que opinam pelo deferimento da concessão de adicional de titulação a(o) servidor(a);

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de

Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/05/2022

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000786/2022-47
Interessado: Helen Flavia de Lima

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Helen Flávia de Lima(id 14187251);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 98/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 14190473); Parecer 645/2022 AJUR/UERN (id. 14305148) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Parecer 498/2022 UCI/UERN (id. 14313026), que opinam pelo deferimento da concessão de adicional de titulação a(o) servidor(a);
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Helen Flávia de Lima, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró,11/05/2022

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000591/2022-05
Interessado: Maria Auxiliadora de Oliveira Morais

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Maria Auxiliadora de Oliveira Morais (id 13879626);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 89/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 13936672); Parecer 619/2022 AJUR/UERN (id. 14248824) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Parecer 471/2022 UCI/UERN (id. 14259294), que opinam pelo deferimento da concessão de adicional de titulação a(o) servidor(a);
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de Especialização, a(o) servidor(a) Maria Auxiliadora de Oliveira Morais, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró,11/05/2022

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000799/2022-16
Interessado: Elane da Silva Barbosa

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Elane da Silva Barbosa (id 14207249);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 100/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 14214754); Parecer 643/2022 AJUR/UERN (id. 14304550) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Parecer 499/2022 UCI/UERN (id. 14314320), que opinam pelo deferimento da concessão de adicional de titulação a(o) servidor(a);

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Elane da Silva Barbosa, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/05/2022

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000565/2022-79
Interessado: Danielly Mayara Dantas de Medeiros

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Danielly Mayara Dantas de Medeiros (id 13847681);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 84/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 13855226); Parecer 604/2022 AJUR/UERN (id. 14212170) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Parecer 463/2022 UCI/UERN (id. 14234884), que opinam pelo deferimento da concessão de adicional de titulação a(o) servidor(a);
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Danielly Mayara Dantas de Medeiros, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/05/2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000793/2022-49
Interessado: Lívia Brenda da Silva Barbosa

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Lívia Brenda da Silva Barbosa (id 14205061);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 99/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 14205446); Parecer 639/2022 AJUR/UERN (id. 14300382) que opinam pelo concessão do adicional requerido e o Relatório de conformidade 4/2022 UCI/UERN (id. 14335130) afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Lívia Brenda da Silva Barbosa, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 10/05/2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000830/2022-19
Interessado: FRANCISCO ROLDINELI VARELA MARQUES

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) FRANCISCO ROLDINELI VARELA MARQUES (id 14231770);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 104/2022 SADT/

PROPEG/UERN (id. 14255525); Parecer 650/2022 AJUR/UERN (id. 14314280) que opinam pela concessão do adicional requerido e Relatório de conformidade 2/2022 UCI/UERN (id. 14330000), afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) FRANCISCO ROLDINELI VARELA MARQUES, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró,10/05/2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

PRAE

Edital Nº 047/2022 - PRAE/ UERN/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, SEMESTRE 2021.2

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão das vagas remanescentes do Programa Auxílio-Creche, semestre 2021.2.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam consideradas aptas para acesso ao Programa Auxílio-Creche – semestre 2021.2 (vagas remanescentes), as candidatas relacionadas no ANEXO I deste Edital com a indicação de Aprovada.

1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

- 1.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
- 1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
- 1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
- 1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
- 1.2.5. Deixaram de participar de todas as etapas do processo de seleção;
- 1.2.6. Não apresentaram comprovação ou justificativa de ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública;
- 1.2.7. Possuir diploma de graduação anterior;
- 1.2.8. Estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- 1.2.9. Possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;

1.2.10. Ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o auxílio inclusão digital;

1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.3. As aprovadas do Programa Auxílio-Creche, semestre 2021.2 (Vagas Remanescentes), devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo II deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

2.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

2.3. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN,

garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 13 de maio de 2022.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

3. ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE](#)
Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS](#)

Edital Nº 48/2022 - PRAE/2022

TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRE 2021.2, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2021.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Considerando o Edital Nº 082/2021 – PRAE, do semestre 2021.2, que ressalta, no item 8.4, que durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a) deverá manter as condições de seleção descritas nos referidos editais.
- 1.2. Considerando a necessidade de averiguar as condições previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do referido auxílio.

2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

- 2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, que devem atender às seguintes condições:
 - a) Esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2021.2 em curso de graduação presencial da UERN;
 - b) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
 - c) Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
 - d) Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
 - e) Não tenha bolsa ou algum tipo de remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
 - f) Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
 - g) Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
 - h) Obtenha aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre letivo em avaliação, de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

- 3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados no Anexo I deste Edital, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.
- 3.2. Os beneficiários listados no Anexo I deverão preencher o Formulário de Reavaliação disponível no Anexo II deste edital no período de 13 a 22 de maio de 2022.
- 3.3. Os beneficiários que deixarem de comprovar sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período de 13 a 20 de maio de 2022 poderão ser desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 27 de maio de 2022 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>), no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.
- 4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 30 de maio de 2022, mediante requerimento próprio, disponível no Anexo III, dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.
- 4.3. O resultado final será divulgado no dia 03 de junho de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.
- 5.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar

procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

- 5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.
- 5.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 5.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 13 de maio de 2022.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

6. ANEXOS

Link: [ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)
Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)
Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

Edital Nº 049/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO MBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

CAMPUS	SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
CAMPUS CENTRAL	PROPEG	01	CIENCIAS CONTÁBEIS	-Auxiliar no acolhimento e despacho das demandas oriundas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para execução dos recursos dos convênios; -Auxiliar na realização da instrução de processos de despesas com recursos de convênios. -Auxiliar no acompanhamento e execução orçamentária de recursos de convênios; -Outras atividades correlatas à execução orçamentária e financeira.	-Estar matriculado e cursando Ciências Contábeis na UERN. - Habilidades no uso de planilhas eletrônicas.
CAMPUS CENTRAL	FACS	02	MEDICINA	-Auxiliar com a organização e funcionamento do Ambulatório.	-Estar matriculado e cursando a partir do 5º período de Medicina na UERN.
CAMPUS CENTRAL	FAEN	02	ENFERMAGEM	-Auxiliar nas atividades do ambulatório de residências em saúde.	-Estar matriculado e cursando Enfermagem na UERN;
CAMPUS CENTRAL	DINF	04	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	- Auxiliar no desenvolvimento das funcionalidades e suporte do SIG (SIGAA/SIGRH/SIPAC).	-Estar matriculado e cursando a partir do 3º período de Ciência da Computação na UERN.
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	DINF	04	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	-Auxiliar no desenvolvimento das funcionalidades e suporte do SIG (SIGAA/SIGRH/SIPAC).	-Estar matriculado e cursando a partir do 3º período de Ciência da Computação na UERN de Natal.
CAMPUS CENTRAL	AGECOM	02	RÁDIO, TV E INTERNET	- Auxiliar nas atividades da Agecom.	-Estar matriculado e cursando a partir do 2º período de “Rádio, TV e Internet” na UERN; -Ter conhecimento em edição de vídeo.

CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	SECRETARIA DO CAMPUS	01	ADMINISTRAÇÃO	- Auxiliar nas atividades da Secretaria do Campus. - Estar matriculado e cursando Administração no CAPF/UERN; - Ter bom domínio da norma padrão da língua portuguesa; - Ter conhecimento básico de informática e internet e gerenciamento de mídias sociais: Instagram, Facebook, Twitter, etc.
-----------------------------------	----------------------	----	---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CAMPUS CENTRAL	SEC / PRAE	01	ADMINISTRAÇÃO	- Auxiliar nas atividades administrativas do setor - Estar matriculado e cursando Administração na UERN, Campus Central. - Ter conhecimento básico em informática (Editor de texto, elaboração de planilha) - Ter disponibilidade no turno matutino
----------------	------------	----	---------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CAMPUS CENTRAL	DDO	01	TURISMO	- Participar da elaboração e execução das atividades e eventos inerentes ao Programa de Saúde, Qualidade de Vida e Bem-estar e do Programa de capacitação e treinamento da PROGEP. - Estar matriculado e cursando Turismo na UERN, Campus Central.
----------------	-----	----	---------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CAMPUS CENTRAL	DIRETORIA DE CONVENIOS	01	C. CONTÁBEIS	- Organização de documentos; - Análise de planilhas; - Elaboração de documento inerente a área Estar regularmente matriculado no curso de Ciências Contábeis da UERN.
----------------	------------------------	----	--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A seleção destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.
- Fica assegurado às Pessoas Com Deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.
- As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial conforme a necessidade do setor solicitante.
- A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.
- A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:
Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;
Entrevista on-line.
- A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.
- A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.
- O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte.
- Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.
- Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	13/05/2022 a 16/05/2022
Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN	16/05/2022 a 17/05/2022
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	17/05/2022
Entrevistas dos Candidatos	19/05/2022 e 20/05/2022 e 23/05/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	24/05/2022
Prazo para Recurso	25/05/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	26/05/2022

Divulgação do Resultado Final no JOUERN	27/05/2022
-----------------------------------------	------------

2 - DAS INSCRIÇÕES

- O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.
- As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/wKF52TyqGVTo1SjFA>, no período de 13/05/2022 a 16/05/2022, até às 22:00h do dia 16/05/2022.
- O edital de seleção será publicado no dia 13/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 17/05/2022.
- Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- São requisitos para inscrição:
 - Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação da UERN, conforme quadro de vagas supracitado;
 - Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:
Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
Anexar histórico escolar do curso de graduação;
Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
Anexar certidão de vínculo;

3 - DA SELEÇÃO

- Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

- As entrevistas serão realizadas por videoconferência, nos dias 19/05/2022 e 20/05/2022 e 23/05/2022, em horário a ser divulgado em edital de convocação para entrevista, publicado no dia 17/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).
- O link para as entrevistas será divulgado em edital de convocação para as entrevistas.
- O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.
- Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos para o início de cada entrevista, caso o candidato não compareça até o término deste tempo, será desclassificado.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).
- Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Possuir a maior idade;
Possuir a maior carga horária cursada.
- Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.
- O edital de resultado preliminar será publicado no dia 24/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

5 – DO RECURSO

- O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do site <https://forms.gle/SovdznWjMFfeTVBH6>, na data de 25/05/2022 até as 17h00min.
- O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

6 – DO RESULTADO FINAL

- O Edital de resultado final será divulgado no dia 27/05/2022 no JOUERN e no portal da UERN.
- O candidato aprovado deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios (sec.prae@uern.br) até o dia 03/06/2022.
- Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida em uma próxima seleção de estagiários.
- Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).
- O início da vigência do estágio ocorrerá a partir da assinatura do contrato de estágio pela PRAE.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
- 7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- 7.4. Os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.
- 7.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital de convocação para que estes(as) candidatos (as) possam apresentar a documentação necessária que confirme a deficiência autodeclarada.
- 7.6. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- 7.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.8. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.10. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.
- 7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022.
Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 02/2022 – Comissão Eleitoral – Den/Capf/Uern

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO REGISTROS DE CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 94 de 30 de março de 2022, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CONSUNI com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem (DEN), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público pelo presente edital, a publicação do registro de candidaturas para a eleição de Chefe e Subchefe do DEN/CAPF/UERN, para o período de 2022 a 2024.

1 DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

NOME	MAT.	CARGO
Prof. José Giovanni Nobre Gomes	04261-7	Chefe
Prof.ª. Sara Taciana Firmino Bezerra	12276-9	Subchefe

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer eleitor pode solicitar, a impugnação do registro de candidaturas referidas no item 1 deste Edital, em petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail den.pferros@uern.br,

juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas.

- 2.2 O prazo para a impugnação a que se refere o item anterior é de três dias úteis, contados da publicação do edital no JOUERN, facultado ao/a impugnado(a) apresentar defesa, contado de sua inequívoca ciência.
- 2.3 Analisados os processos de impugnação caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo até dois dias.
- 2.4 Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento de Enfermagem, no prazo de quatro dias úteis, a quem caberá julgar, em definitivo, em até três dias.

Pau dos Ferros/RN, 13 de maio de 2022.

Graça Rocha Pessoa
Presidente da Comissão Eleitoral
COMISSÃO ELEITORAL
Profa. Graça Rocha Pessoa (Presidente)
Prof. Rodrigo Jacob Moreira de Freitas (Membro)
Profa. Andreza Karine Araújo de Medeiros Pereira (Membro)
Profa. Francisca Adriana Barreto (Membro)
TNS Mary Jeane Ferreira Rocha (Secretária)
TNM Rafaela Moreira Gurgel da Costa (Membro)
Discente Richelieu Luciani de Oliveira (Membro)

Portaria Nº 003/2022 - FASSO/ UERN

Designa Comissão Eleitoral para escolha de Diretora e Vice-Diretora da Faculdade de Serviço Social, quadriênio 2022 a 2026.

A Diretora da Faculdade de Serviço Social – FASSO da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Acadêmico Administrativo – CONSAD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o art. 23 do Estatuto da UERN;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 15/2013 – CONSUNI;
CONSIDERANDO deliberação do referido CONSAD, em reunião realizada em 22 de março de 2022;
CONSIDERANDO a indicação da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – ADUERN/UERN;
CONSIDERANDO a indicação do Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - SINTAUERN/UERN;
CONSIDERANDO a indicação do Diretório Central dos Estudantes-DCE/UERN;

RESOLVE:

Art.1º-Designar para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Serviço Social - FASSO: Como representantes do CONSAD da FASSO:
A Professora Márcia da Silva Pereira Castro;
A Professora Sâmia Rodrigues Ramos;
Como Membros indicados pela Direção da FASSO:
A Professora Fernanda Marques de Queiroz;
A Técnica Jaine André Fernandes Barreto;
Como representante da Associação dos Docentes da UERN-ADUERN:
A Professora Flávia Spinelli Braga;
Como representante do Sindicato dos Servidores Técnico Administrativos da UERN-SINTAUERN:
O Técnico Wesley Assunção Santos da Silva;
Como representante do Diretório Central dos Estudantes da UERN-DCE:
O discente Emanuel Caionário Dantas;
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022
Prof.ª Dr.ª Márcia da Silva Pereira Castro
Diretora da FASSO
Portaria Nº 0454/2018-GP/FUERN



Edital Nº 006/2022 – Comissão Eleitoral/FAEN/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI nº 486, de 16 de dezembro de 2021, publicada no JOUERN, edição Ano IV, No 118, de 21 de janeiro de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e 02/2021 do Conselho Universitário (CONSUNI), vem, através do presente Edital, homologar o RESULTADO FINAL do processo eleitoral para o cargo de Diretor da Faculdade de Enfermagem – FAEN/ UERN – Campus Central, para o mandato correspondente ao período de jul/2022 a jul/2026:

Candidato único: Prof. Francisco Rafael Ribeiro Soares.

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	239	100,00 %
DOCENTES	25	
TÉCNICOS	8	
ALUNOS	206	

TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	80	33,47 % EA
DOCENTES	18	
TÉCNICOS	8	
ALUNOS	54	

TOTAL ABSTENÇÕES	159	66,53 % EA
DOCENTES	7	
TÉCNICOS	0	
ALUNOS	152	

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	77	96,25 % EV
DOCENTES	16	
TÉCNICOS	7	
ALUNOS	54	

TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	3	3,75 % EV
DOCENTES	2	
TÉCNICOS	1	
ALUNOS	0	

FRANCISCO RAFAEL RIBEIRO SOARES	100,00 % VV
DOCENTES	DOCENTES
TÉCNICOS	DOCENTES
ALUNOS	DOCENTES

LEGENDAS

EA = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES APTOS AO VOTO
EV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES VOTANTES
VV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

Documento gerado por processo automatizado em 4 de maio de 2022

Em havendo candidatura única o argumento de cálculo é 100% considerando as fórmulas apresentadas nas resoluções norteadoras do processo. Seguindo orientações da Assessoria Jurídica, considerando parecer de Processo nº 04410191.000045/2022-81, demos seguimento ao processo. Os dados são apresentados em relatório gerado pela própria DINF através de sistema parametrizado, sem interferência humana na modificação, inserção ou intervenção do consolidado. Nada mais havendo a acrescentar, esta Comissão apresenta o resultado em favor do Prof. Francisco Rafael Ribeiro Soares.

Mui cordialmente,
A Comissão Eleitoral
Mossoró-RN, 12 de maio de 2022.

Portaria-SEI Nº 149, de 27 de abril de 2022.

Constituição de Comissão Eleitoral para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis - DCC do Campus Avançado de Patu-CAP, biênio 2022-2024.

A chefia do Departamento de Ciências Contábeis - DCC, do Campus Avançado de Patu - CAP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, no uso das atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO as resoluções Nº 014/2020 e a Nº 002/2021-CONSUNI, que estabelecem Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico;
CONSIDERANDO a conclusão do mandato dos titulares em exercício;
CONSIDERANDO a ata da reunião Departamental realizada no dia 16 de março de 2022;
CONSIDERANDO, o Ofício n 40/2022 - ADUERN, com a indicação do docente do quadro permanente, indicado pela Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Aduern;
CONSIDERANDO, o Ofício n 015/2022 - SINTAUERN, com a indicação de um técnico administrativo do quadro permanente, indicado pelo Sindicato dos Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Sintauern;
CONSIDERANDO, a Portaria 17/2022 - DCE - Diretoria Central dos Estudantes, com a indicação da discente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados como integrantes da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis - DCC, do Campus Avançado de Patu-CAP, para o período de 2022 a 2024;
Prof. Dr. Yuri Dantas dos Santos (Presidente da Comissão)
Prof. Me. Benedito Manoel do Nascimento Costa (Servidor da FUERN, indicado pelo Chefe)
Prof. Esp. Aluísio Dutra de Oliveira (indicação da ADUERN)
Prof. Me. Auri Marconi Diniz (membro indicado pelo Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis);
TNM - Ranison Carlos Godeiro (Indicação da SINTAUERN)
TNM - Roberth de Andrade Fontes (Servidor da FUERN, indicado pelo Chefe)
Livia Emanuelly Tavares dos Santos (Representação Discente)
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Patu/RN, 27 de abril de 2022.

Jozenir Calixta de Medeiros
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis CAP/UERN
Portaria nº 0499/2020-GP/FUERN

Edital Nº 009/2022 – Comissão Eleitoral – Departamento de Química

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros: professora Kelenia Freire Martins Mesquita (Presidente), professor Bergson da Cunha Rodrigues, professor Cícero Bosco Alves de Lima (representantes do Departamento de Química), professor Antônio Gautier Farias Falconieri (representante da ADUERN), técnico especializado Francisco Rodrigo Silva (técnico representante do SINTAUERN), técnica de nível superior Antonia Edivanilde Soares da Paz (técnica representante da FUERN) e Jefferson Lhankaster Targino Guerra Filho (discente representante do DCE), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para

coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Química – DQ, para o Biênio 2022-2024, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI e das regras deste edital.

1. Das inscrições

- As inscrições dos candidatos a chefe e subchefe serão realizadas nos dias 23 a 25 de maio de 2022;
- Estão aptos/as a candidatar-se, os/as docentes que cumpram os seguintes requisitos de elegibilidade:
 - a nacionalidade brasileira;
 - o pleno exercício dos direitos políticos;
 - ser professor do quadro permanente;
 - ser estável;
- Os/As docentes candidatos/as aos cargos de chefe e subchefe deverão inscrever-se junto à comissão eleitoral através de REQUERIMENTO disponível neste link, instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 014/2020:
 - RG ou CNH (frente e verso);
 - Título de eleitor;
 - Declaração de vínculo como docente na UERN, emitida na Plataforma íntegra.
- É vedada a inscrição de um/a mesmo/a candidato/a em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições (conforme determina o Art. 0, § 2º da Resolução nº 14 - CONSUNI);
- O edital com a relação dos/as inscritos/as para concorrer ao pleito será publicado no dia 03 de junho de 2022;

1.1 Da impugnação

- Qualquer eleitor/a poderá, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos inscritos, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas;
- Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas;
- Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução em até três dias, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas;
- Concluída a instrução, os interessados devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de quinze minutos para cada parte;
- A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias;
- Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do departamento no prazo de três dias úteis;
- Será assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação;
- Transcorrido o prazo de três dias, com ou sem a apresentação das contrarrazões, os autos serão remetidos ao Colegiado do departamento que decidirá em até dois dias, devolvendo o processo à Comissão Eleitoral para cumprir a decisão do conselho;
- O indeferimento do registro de candidato pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação;
- A Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no dia 07 de junho de 2022, os registros dos/as candidatos/as deferidos/as a concorrem as funções de chefe e subchefe do Departamento de Química no âmbito da UERN;
- O indeferimento do registro de candidatos/as a Chefe por inelegibilidade não atinge as candidaturas do/a Subchefe, assim como o indeferimento do registro destes não atinge o daqueles.

2. Da eleição

- O período de votação se realizará no dia 13 de julho de 2022, no horário das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00), via plataforma íntegra;
- O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração;
- O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e será calculado de acordo com as normas da referida resolução;
- Cada eleitor votará em apenas um nome para Chefe e um nome para Subchefe, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um/a candidato/a para cada função;

e) A plataforma deverá ser única para todos os segmentos acadêmicos e ficará aberta das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00) no dia da votação.

3. Da campanha

- o período destinado a campanha eleitoral será de 11 de junho a 12 de julho de 2022.

4. Dos votantes

Terão Direito a voto
Docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;
Técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;
Discentes da graduação e da pós-graduação;
d) Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:

- No caso de técnico-administrativo/aluno, este votará como técnico-administrativo;
 - No caso de professor/aluno, este votará como professor.
- e) A relação dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, até trinta dias antes da consulta, através de publicação no JOUERN.
Não terão direito a voto:
I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;
II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

5. Da apuração e dos resultados

- A apuração dos resultados e publicação dos eleitos será feita logo após o processo da votação em 22 de julho de 2022;
- Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos;
- Fica determinado que, durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do CONSUNI, do CONSAD ou do Colegiado do Departamento, segundo suas respectivas competências, podendo aquela providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

6. Da divulgação dos resultados

A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição;

7. CRONOGRAMA - Calendário do processo eleitoral

DATA	ATIVIDADE
13/05/2022	Publicação do edital do processo eleitoral no JOUERN.
23 a 25/05/2022	Inscrições dos candidatos a chefe e subchefe.
27/05/2022	Publicação no JOUERN da relação de aptos a votar
03/06/2022	Publicação no JOUERN de Edital com a relação dos inscritos para concorrer ao pleito
06/06/2022	Prazo máximo para a apresentação de recursos junto à comissão eleitoral, via e-mail do Departamento de Química: dq@uern.br, por parte daqueles que se julgarem prejudicados, alegando motivos justos.
10/06/2022	Publicação no JOUERN de Edital com relação de candidatos deferidos
13/07/2022	Votação para chefe e subchefe do Departamento de Química - DQ.
14/07/2022	Apuração dos resultados
15/07/2022	Divulgação do resultado oficial.

Mossoró, 13 de maio de 2022.

Profª. Kelenia Freire Martins Mesquita
Presidente/Indicada pelo DQ
Profª. Bergson da Cunha Rodrigues
Indicada pelo DQ
Prof. Antônio Gautier Farias Falconieri
Representante da ADUERN
Francisco Rodrigo Silva
Representante do SINTAUERN

Cícero Bosco Alves de Lima
Representante da FUERN
Antonia Edivanilde Soares da Paz
Representante da FUERN
Jefferson Lhankaster Targino Guerra Filho
(representante do DCE)

Edital Nº 48/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR A DIST NCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DIST NCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores presenciais classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº11/2021 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor a distância do curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº36/2021-DeaD/FUERN.

TUTOR A DIST NCIA

NOME DO CANDIDATO	EIXO
ANA GLICIA OLIVEIRA	EIXO 1

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br , financeirodead@uern.br e ingles.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 17 de maio de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade (RG), frente e verso;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);

- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C

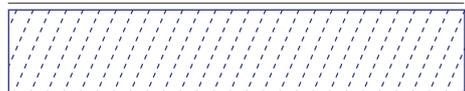
2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2022
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021 -GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)



Edital Nº 49/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DIST NCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores presenciais classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº23/2022 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutor presencial do curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº45/2022-DeaD/FUERN.

TUTORES PRESENCIAIS

NOME DO CANDIDATO	POLO
MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	GROSSOS
DAMIAO NUNES DA CRUZ	GUAMARÉ

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br , financeirodead@uern.br e ingles.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 17 de maio de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade (RG), frente e verso;
 - Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
 - Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
 - Cópia de comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C
- 2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2022
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021 -GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

Edital Nº 01/2022 /Comissão Eleitoral/Departamento De Artes/Faculdade De Letras E Artes/Campus Central/Uern

RETIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 25, de

14 de fevereiro de 2022, com publicação no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 11 de março de 2022, Ano IV, Nº 125, página nº 27, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 01/2022 / Comissão Eleitoral/Departamento de Artes/Faculdade de Letras e Artes/Campus Central/UERN, que define as regras do processo eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes, da Faculdade de Letras e Artes, do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - período de julho de 2022 a julho de 2024.

ONDE SE LER:

- 5.1. A eleição de que trata este edital será realizada no dia 20 de maio de 2022, de forma remota, segundo os princípios do sufrágio direto, voto secreto e paritário, pelas categorias docente, discente e técnico-administrativa.
- 5.2. A eleição ocorrerá das 8h30min às 21h30min.
- 5.3. A plataforma digital utilizada para a consulta eleitoral será a plataforma íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br/

LEIA-SE:

- 5.1. A eleição de que trata este edital será realizada no dia 20 de maio de 2022, de forma remota, segundo os princípios do sufrágio direto, voto secreto e paritário, pelas categorias docente, discente e técnico-administrativa.
- 5.2. A eleição ocorrerá das 8h30min às 21h30min.
- 5.3. A plataforma digital utilizada para a consulta eleitoral será o Google Forms, com link encaminhado a todos os votantes no dia da eleição."

Mossoró/RN, 16 de maio de 2022.
Alexandre Milne-Jones Nader
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria: 05/2022 – DART/FALA

Edital Nº 04/2022

DART/FALA – COMISSÃO ELEITORA/DEPARTAMENTO DE ARTES/FACULDADE DE LETRAS E ARTES/CAMPUS CENTRAL/RN

O presidente da Comissão Eleitoral para Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Arte da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25 – DART/FALA, de 14 de fevereiro de 2022, torna público a Homologação das candidaturas para Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Artes.

1. Situação das inscrições:

1.1. Chefe do DART:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Renan Colombo Simões	HOMOLOGADO

1.2. Subchefe do DART:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Daniel Augusto de Lima Mariano	HOMOLOGADO

Mossoró/RN, 16 de maio de 2022.
Alexandre Milne-Jones Nader
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria: 05/2022 – DART/FALA

Edital Nº 06/2022 – CE/DHI/FAFIC

A Comissão Eleitoral encarregada da organização das eleições de Chefe e de Subchefe do Departamento de História, constituída conforme as Portarias-SEI Nº 01 e 02, de 07 de fevereiro de 2022, publicadas no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 11 de fevereiro de 2022, Ano IV, Nº 121, páginas 14 e 15, em conformidade com o Edital Nº 01/2022 – CE/DHI/FAFIC, publicado no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 25 de fevereiro de 2022, Ano IV, Nº 123, páginas 15 e 16, torna público, pelo presente Edital, o resultado das eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de História da FAFIC, realizadas no dia 04 de maio de 2022, e abre prazo para interposição de recurso.

1. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Eleição para o cargo de Chefe do departamento de História:
- Dr. LEONARDO C N DIDO ROLIM – matrícula nº 000122599
Obteve 100% (cem por cento) dos votos válidos.
Eleição para o cargo de Subchefe do Departamento de História:
- Dr. VALDECI DOS SANTOS JUNIOR – matrícula nº 000018481
Obteve 97,62 % (noventa e sete vírgula sessenta e dois por cento) dos votos válidos.

2. DA INTERPOSIÇÃO

Nos termos do Edital Nº 01/2020 – CE/DHI/FAFIC fica determinado o período de 18 a 19 de maio de 2022 para interposição de recurso, de forma fundamentada, junto à Comissão Eleitoral através de e-mail (comissao.dhi.fafic@uern.br) contra os resultados das eleições.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Portarias-SEI nº 01/2022 e 02/2022

Prof. André Victor Cavalcanti Seal da Cunha (DHI)

Presidente

TNM José Inácio da Costa Sobrinho (DHI)

Secretário

Prof. Carlos Eduardo Martins Torcato (DHI)

Prof. João Bosco Brito do Nascimento (DFI)

TNS Márcio Alexandre da Conceição (DHI)

TNM Samuel Medley Bezerra Teixeira (DCSP)

Discente Ludenilson Marconey da Silva Lopes (DHI)

Edital N. 03/2022 - EMDSNF

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A coordenação da Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire - EMDSNF, do Departamento de Artes-DART, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, vem, por meio do Edital N. 03/2022-EMDSNF, normatizar o procedimento para renovação de matrículas dos alunos dos cursos de Musicalização Infantil, Formação Musical Básica I e Formação Musical Básica II, para o semestre 2022.1.

1. DA SUSPENSÃO DA TAXA

Para o semestre 2022.1, será realizada a suspensão da taxa financeira para a renovação de matrícula.

2. DA RENOVAÇÃO

2.1 A renovação de matrícula será realizada entre os dias 16 e 17 de maio de 2022.

2.2 Não haverá prorrogação de prazo para renovação.

2.3 Os alunos veteranos de todos os cursos regulares (Formação Musical Básica I e Formação Musical Básica II) deverão comparecer presencialmente, munidos de documento oficial, à secretaria da Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire, situada no Campus Central da UERN/ Departamento de Artes, na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, CEP 59.625-620, conforme os horários abaixo:

Manhã	07h30 às 11h00
Tarde	13h30 às 17h00
Noite	19h00 às 22h00

3. DAS ATIVIDADES

As atividades da Escola de Música serão desenvolvidas integralmente no modo presencial.

4. CALENDÁRIO

Renovação de matrículas	16 e 17/05/2022
Retorno das aulas	20/06/2022

Bruno Caminha Farias

Coordenador Administrativo

Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire/DART/FALA
Portaria Nº 02/2022-GR/UERN

Edital Nº 002/2022 – COMISSÃO ELEITORAL/DLE/FALA/UERN

A Comissão Eleitoral do Departamento de Letras Estrangeiras, da Faculdade de Letras e Artes, Campus de Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Portaria SEI Nº 15, de 07 de fevereiro de 2022, nos termos das Resoluções Nº 014/2020 e Nº 002/2021 - CONSUNI/UERN e no Edital Nº 001/2022 – Comissão Eleitoral/DLE/FALA/UERN, torna público, pelo presente Edital, a homologação do registro de candidatura para os cargos de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus de Mossoró para o biênio 2022-2024.

1. DO REGISTRO DEFERIDO E HOMOLOGADO

Foi deferido e homologado o seguinte registro de candidatura para o cargo de Chefe(a):

NOME	MATRÍCULA
Paulo Caetano Davi	007552

Não houve registro de candidatura para o cargo de Subchefe(a).

Mossoró/RN, 13 de maio de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA-SEI Nº 15, DE 07 de fevereiro de 2022.

Profª. Aparecida Antônia Alves Herrera

Prof. Gilmar Henrique da Silva

Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas

Prof. Michel de Lucena Costa

TNS Edgard Luiz da Rocha e Silva

TNS Maria Janaina Torres Rêgo

Discente Eduardo Barbosa Freire

Edital Nº 001/2022 – CE/FASSO

Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Serviço Social - FASSO, do Campus Central, da UERN, para o quadriênio de 2022 a 2026.

A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria nº 003/2022 – CONSAD/FASSO, conforme cessão do colegiado no dia 22 de março de 2022, faz saber que o registro de candidaturas para a eleição de Diretora e Vice-Diretora, para o quadriênio de 2022 a 2026, dar-se-á da seguinte forma:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de eleição para escolha de Diretora e Vice-Diretora da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN deverá ser encaminhado pelo Conselho Acadêmico Administrativo – CONSAD/FASSO, para escolha e nomeação pela Reitora da UERN. O voto será direto, secreto, individual e indelegável, ocorrendo entre professoras, técnico/a administrativo/a e estudantes da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN, de forma paritária, nos termos da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI, alterada pela Resolução nº 002/2021 - CONSUNI. O processo será conduzido pelo CONSAD/FASSO, através da Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, obedecidas às diretrizes traçadas pelas Resoluções nº 14/2020 e 002/2021 - CONSUNI:

- I – publicar editais;
- II – supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- III – compor as mesas eleitorais;
- IV – credenciar os/as fiscais;
- V – emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI – confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII – decidir sobre impugnações;
- VIII – delegar poderes às subcomissões constituídas para a execução de tarefas específicas;

IX – apurar votos;

X – publicar no âmbito da UERN, por edital, os resultados da eleição e proclamar as eleitas;

XI – apresentar o resultado ao CONSAD

XII – estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

Art. 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma, ao CONSAD/FASSO.

Art. 4º A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos na sala de reuniões da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral deve respeitar o prazo mínimo de 60 dias de antecedência à eleição e a partir da publicação deste edital estabelece o cronograma abaixo:

PERÍODO	EVENTO
16 de maio de 2022	Publicação do Edital
23 e 24 de maio de 2022	Registro de candidatura
24 de maio de 2022	Publicação do Edital de inscritos
27 a 31 de maio de 2022	Período para impugnação de registro de candidaturas
01 de junho de 2022	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas
02 de junho de 2022	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
03 de junho de 2022	Prazo para notificação de recurso ao CONSAD
07 de junho de 2022	Reunião do CONSAD para apreciação de recursos
08 de junho de 2022	Divulgação de Homologação das candidaturas e Sorteio para a ordem de localização do nome da candidata na célula
15 de junho de 2022	Publicação do Edital com a relação dos votantes/eleitores
15 a 30 de junho de 2022	Período da Campanha Eleitoral
20 de junho de 2022	Publicação do Edital com a composição das mesas receptoras
11 de julho de 2022	Eleição
12 de julho de 2022	Edital de publicação dos resultados
12 de julho de 2022	Envio dos resultados ao CONSAD
12 de julho de 2022	Reunião do CONSAD para homologação do resultado da eleição.

Art. 6º O prazo para registro de candidaturas para Diretora e Vice-Diretora, junto à secretaria da Comissão Eleitoral, compreende aos dias 23 e 24 de maio de 2022. As inscrições acontecerão na secretaria da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN, das 08h às 11h. Após o prazo determinado, não será mais permitida a inscrição de candidatas.

Art. 7º Conforme o Art. 10º, §1º o registro de candidaturas será feito mediante requerimento (anexo I) instruído com documentação comprobatória de sua condição de elegibilidade em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

§1º Serão consideradas elegíveis, as professoras pertencentes ao quadro permanente, lotadas no Departamento de Serviço Social, integrantes das duas classes mais elevadas da carreira ou que possuírem o título de doutora, que estejam em efetivo exercício da carreira do magistério da UERN.

§2º Do requerimento exigido no caput será formado um processo com folhas numeradas e rubricadas pela secretaria da Comissão Eleitoral, a quem compete a sua guarda.

§3º É vedada a inscrição de uma mesma candidata para mais de um cargo.

Art. 8º São condições de elegibilidade:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor(a) do quadro permanente;
- IV - ter cumprido o estágio probatório;
- V - ter lotação na FASSO, Campus Central.

Art. 9º São condições de inelegibilidade:

- I - que não preencham os requisitos de elegibilidade de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;
- II - que não cumpram os requisitos formais de registro de candidato(a);

III - que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;

IV - licenciados(as), exceto a licença médica;

V - que estiverem exercendo mandato popular;

VI - aqueles(as) cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VII - Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN, Art. 28, §1º).

Art. 10º Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio da Unidade Acadêmica, edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

Art. 11º Das impugnações:

I - Poderá qualquer eleitor(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato(a), impugná-lo em peça fundamentada, assinada por docente, discente ou técnico/a administrativo/a e dirigido à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Arts. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II - A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

Art. 12º São eleitores:

I - Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II - Os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as)

pertencentes ao quadro permanente e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimentos;

III - Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os(as) discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais, ou por meio de convênio.

Art. 13º O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Art. 14º A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 15/06/2022, podendo os(as) eleitores(as), no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 15º Analisados os processos de impugnação - de que trata o item anterior -, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

Art. 16º Cabe recurso, dessa decisão, ao CONSAD da FASSO, Campus Central, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

Art. 17º Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I - No caso de técnico(a)-administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a)-administrativo(a);

II - No caso de professor(a)/aluno(a), votará como professor(a).

Art. 18º Da campanha e propaganda eleitoral:

I - O período de campanha eleitoral será de 15 a 30 de junho de 2022.

II - A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos Arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

III - É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

IV - Fica proibido o uso de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços custeados pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN para produção de materiais de propaganda eleitoral.

Art. 19º Da votação:

I - A votação de que trata este Edital será realizada no dia 11 de julho de 2022, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>), no horário das 08h00min às 22h, quando o sistema bloqueará o recebimento de votos.

II - Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, por meio

da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

III - Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 04 de junho de 2022, conforme o Art. 5º deste edital.

IV - Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

V Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que atingir a maioria dos votos válidos.

VI - A plataforma virtual que receberá os votos deverá ficar disponível para a conferência e auditoria dos candidatos.

A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

VII - Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao CONSAD/FASSO para homologação.

VIII - Os candidatos e fiscais por eles indicados poderão fiscalizar o centro de controle, no âmbito da FUERN, da plataforma virtual durante o dia da consulta, podendo permanecer fisicamente junto aos técnicos que darão suporte ao sistema durante a votação.

IX - A Comissão Eleitoral permanecerá, durante o dia da consulta, na central de controle da plataforma virtual que receberá os votos.

X - É proibida a emissão de qualquer boletim antes do término da votação.

XI - Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos.

Art. 20º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico-Administrativo - CONSAD da FASSO ou pela Comissão Eleitoral, no âmbito de suas competências.

Mossoró-RN, 16 de maio de 2022

Comissão Eleitoral

Emanuel Caionário Dantas

Fernanda Marques de Queiroz

Flávia Spinelli Braga

Jaine André Fernandes Barreto

Márcia da Silva Pereira Castro (Presidenta da Comissão)

Sâmia Rodrigues Ramos

Wesley Assunção Santos da Silva (Secretário da Comissão)

Edital Nº 008/2022 – PPGSSDS/FASSO/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A lista com os nomes das(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo seletivo de alunas(os) regulares 2022.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	MÉDIA (PROVA +PROJETO +ENTREVISTA +CURRÍCULO)	CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
Bruna Cristina Silva Oliveira	9,3	1º	APROVADA
Beatriz Dantas Gomes Bezerra	8,7	2º	APROVADA
Michel Douglas da Silva Saraiva	8,3	3º	APROVADO
Ellen Kristhian Costa Paiva	7,9	4º	APROVADA
Carla Luciana de Oliveira Marques	7,9	5º	APROVADA
Genderson Kaio Costa de Souza	7,8	6º	APROVADO
Vitória Ávila de Souza Meira	7,6	7º	APROVADA
Mirley Jordana Fernandes da Silva	7,5	8º	APROVADA
Larissa Monteiro Ribeiro	7,4	9º	APROVADA
Carmem Lúcia Neo Alves	6,7	10º	APROVADA
Maria José Batista de Sousa	6,7	11º	APROVADA

2º - A convocação para as matrículas acontecerá através do envio de e-mail para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) contendo as orientações necessárias.

3º Nos casos de empate na média final, para fins de classificação, adotou-se como critério de desempate a maior nota na prova escrita, seguida da maior nota na entrevista e a maior nota no currículo lattes, nessa ordem, conforme estabelecido pelo item 9.9 do Edital Nº 002/2022 – PPGSSDS/FASSO/UERN.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

Prof.ª Dr.ª Mirla Cisne Alvaro

Coordenadora

Portaria Nº 820/2020-GP/FUERN

Termo de Homologação

Homologa o resultado da eleição para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAA/ UERN, para o quadriênio 2022-2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU – CONSAD/CAA, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberado em sessão realizada em 10 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Estatuto da Uern;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Uern;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 014/2020 – Consuni, de 28 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02/2021 – Consuni, de 05 de fevereiro de 2021 que altera a resolução nº 14/2020 - Consuni/Uern;

CONSIDERANDO o Edital Nº 06/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN, publicado em 06 de maio de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do

Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para o quadriênio 2022/2026 e, encaminhar a Reitoria da UERN para as providências necessárias a nomeação dos(as) candidatos(as) mais votados(as), conforme o quadro abaixo:

PARA DIRETOR(A):

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL
Raimundo Inácio da Silva Filho	1º	65,89%
Wellington Vieira Mendes	2º	34,11%

PARA VICE-DIRETOR(A):

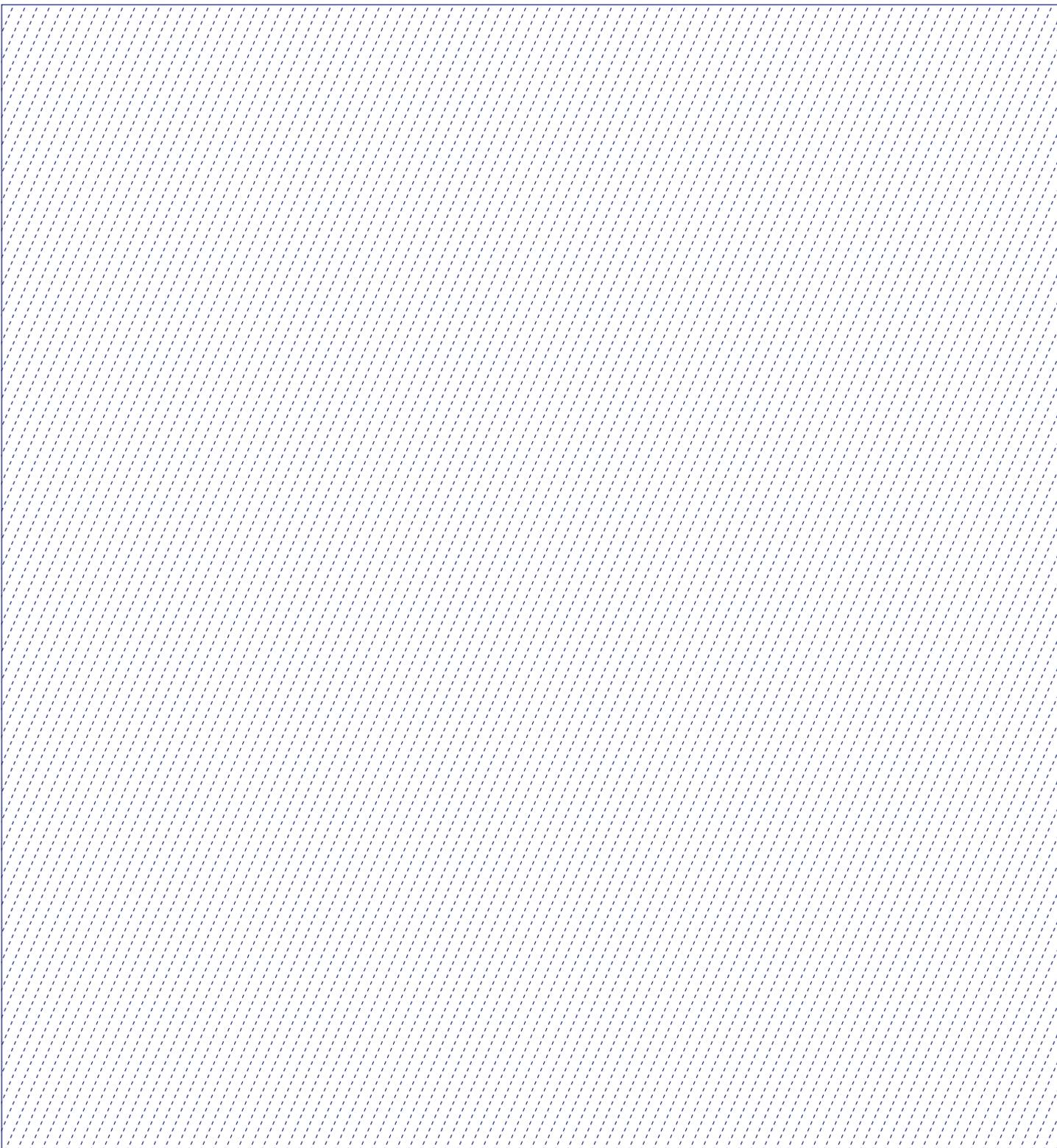
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL
Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira	1º	61,15%
Jovelina Silva Santos	2º	38,85%

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Assú-RN, em 13 de maio de 2022.

Augusto Sérgio de Oliveira

Presidente do Conselho Acadêmico-Administrativo do Campus Avançado de Assu – CONSAD/CAA



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145